



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 09650/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 31/01/2023

ASSUNTO: Licitação - 00005/2023 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10520 de 17012002 Decreto Federal nº 3555 de 08082000 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicandose subsidiariamente no que couber a Lei 8666 de 210693 com suas alterações posteriores

INTERESSADOS: Allane Candeia de Macedo Medeiros
Claudia Macario Lopes



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 005/2023

OBJETO:

Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS:

Orçamento corrente/programas e outros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2023, torna público que às **07:30 (sete e trinta) horas do dia 13 de fevereiro de 2023**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Quixaba, localizada à Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 07:30 (sete e trinta) horas do dia 13 de fevereiro de 2023
- **Sessão de Credenciamento:** às 07:30 (sete e trinta) horas do dia 13 de fevereiro de 2023
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 – Centro, Quixaba/PB.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresários Individuais, Sociedades Comerciais, civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

c) Empresas reunidas em Consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Quixaba (PB).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08h00min as 12h00min, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro, nesta cidade Quixaba (PB), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min as 12h00min, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

3.4. A Impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5. Não serão conhecidos as Impugnações e/ou Recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto a Pregoeira, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1 Em se tratando de representante legal (Sócio, proprietário ou dirigente da sociedade):

4.3.1.1. Sociedades Comerciais deverão apresentar devidamente registradas no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, acompanhados de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

administrador e do procurador, se houver e comprovante de residência emitido num prazo não superior a 90 (noventa) dias.

4.3.1.2. Sociedades Civis deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício e também acompanhados de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do administrador e do procurador, se houver e comprovante de residência emitido num prazo não superior a 90 (noventa) dias.

4.3.1.3. Sociedades por Ações deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, assim como a cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do administrador e do procurador, se houver e comprovante de residência emitido num prazo não superior a 90 (noventa) dias.

4.3.2. Em se tratando de Procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

4.3.3. Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

4.3.4. Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 01 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

4.3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo IV, Declaração n.º 02, deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Tabelião de Notas. Este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual nº 10.132/2013, ou por membro da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Quixaba, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Pregoeira.

4.5.1. Caso a autenticação seja feita pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, os documentos originais para autenticação serão apresentados vinte minutos antes do horário estabelecido para a licitação, levando-se em consideração o horário de funcionamento do órgão. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame na participação na fase de lances.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

4.11. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira, salvo decisão fundamentada da Pregoeira.

5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que presidirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelopes, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do Licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Proposta de Preço”), na forma da alínea “a” a seguir,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

com a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos Licitantes:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB
 PREGÃO PRESENCIAL 005/2023
 LICITANTE: _____
 ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO) – 2 VIAS DEVIDADAMENTE ASSINADAS E
 NUMERADAS

5.2. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, com a indicação do(s) Itens de que participarão.

5.3. A Proposta para o(s) Item(s) licitado(s) deve ser apresentada em 02 (duas) vias, digitadas em papel timbrado, devidamente datada, rubricadas e numeradas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, bem como conter a descrição dos preços em algarismo e por extenso e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente, telefone/fax, banco (agência, número da conta-corrente e praça de pagamento) e número do processo de Pregão.
- b) Especificação completa dos Itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca/modelo, a procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) Conter o prazo de início do fornecimento do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da ordem de serviço ou pedido de material respectivamente, emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB, que deverá ser de no máximo 01 (um) dia.
- d) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- e) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão e que irá manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho;
- f) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- g) Declaração que o produto será entregue devidamente no modelo e especificação solicitada pelo setor a que se destinará.
- h) Declaração que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de Imediato
- i) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.
- j) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.
- k) Quaisquer tributos, custos e despesa direta ou indireta, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a esta prefeitura sem ônus adicionais.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

5.6. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como, indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.

5.7. Considerando que o Pregão é Presencial, não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.

5.8. Além da Proposta de Preços impressa cada licitante deverá apresentar, dentro do Envelope “A”, uma Planilha Eletrônica de dados:

5.8.1 Na Planilha Eletrônica de dados o licitante deverá constar obrigatoriamente todos os Itens, inclusive àqueles que o licitante não tiver interesse na sua cotação, devendo para tanto fazer constar o valor unitário do Item igual à zero, e não deverá MESCLAR células.

5.8.3. A Planilha Eletrônica de dados deverá ser apresentada em CD ROM, que deverá constar a identificação da empresa e número do processo de Pregão.

5.8.4. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da aquisição são coerentes com os de mercado.
- c) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço unitário, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

6.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

6.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

6.5.1. O Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado à Pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada Item que compreende a proposta.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do Licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realize novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor do Item**, e o estimado para a contratação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

6.9. Só será aceito lance cujo **preço por Item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo **valor do Item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pela Pregoeira no ato da sessão.

6.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço Item**.

6.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou, até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. Para efeito do disposto no Item 6.11, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 6.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos Subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 6.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. O disposto no Subitem 6.11. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

do proponente. Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8. deste Edital.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 do Edital.

6.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus Anexos efetuados, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no Item 10. deste Edital.

6.17. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio e Representantes das Licitantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.23. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os Licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum Licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

6.25. Se o Licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no Item 17. Deste Edital.

6.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 6.15.e 6.16.

7. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES – ENVELOPE “B”

7.1.No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelope, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificados com o nome do Licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Habilitação”), na forma da Alínea “a” a seguir, com a documentação exigida abaixo relacionado para Habilitação (Envelope “B”) de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

- a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 005/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.5. Quaisquer documentos, necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.7. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 4.3. Alínea “f” deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. O Envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa, do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Quixaba (PB), não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 03 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.
- b) Declaração, de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854/1999), conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 04 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

8.2.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual. **(Cópias autenticadas)**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. **(Cópias autenticadas)**
- c) Todas as alterações do contrato social. **(Cópias autenticadas)**
- d) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

8.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e a declaração de Tributos municipais com este município.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) Alvará de funcionamento.

8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA.

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos pelo Poder Público ou Empresa Privada de ramo diverso do objeto social da Licitante, constando o objeto da referida licitação e uma cópia de nota fiscal em anexo.

a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por empresa privada deve estar em papel timbrado da empresa concedente, constar o CNPJ da empresa da mesma e descrever especificamente em seu texto o bem/serviço fornecido, sob pena de não ser aceito e ter firma reconhecida e uma cópia de nota fiscal em anexo

8.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, que só será aceita dentro do prazo que possibilite sua autenticação no website em que a mesma foi emitida; quanto à certidão se não for emitida via internet e no seu conteúdo não conste o prazo de validade, a mesma deverá ter data de emissão inferior a 30 (trinta) dias anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.

8.3. Na hipótese de algum documento com seu prazo de validade vencido, e caso A Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através de sitio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvado



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sites terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. No julgamento da Habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.9. No caso de inabilitação, a Pregoeira poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Constatado o atendimento as exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado formalmente vencedor.

8.11. Caso o licitante detentor de menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagando ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.11.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os presentes.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

9.DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor Recurso por parte dos demais Licitantes, a Adjudicação em favor da Licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da Sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de Recurso Administrativo, o item atacado pelo mesmo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10.DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de Recorrer, desde que devidamente registrada a síntese Razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais Licitantes a oportunidade de apresentar Contra-Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O Recorrente que desejar apresentar Razões ao Recurso Administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08h00min as 12h00min, em horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação, protocolar suas razões no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba – PB.

10.1.2. Não serão conhecidos Recursos por meio de fax-símile ou e-mail, devendo o Recorrente proceder a apresentação de suas Razões na forma do Subitem anterior.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do Licitante em interpor Recurso, ao final da Sessão do Pregão, importará a decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer Recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do Recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Nos termos do § 1º do art. 109 da lei nº 8.666/93, a decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba e no website <http://www.Quixaba.pb.gov.br/>);

10.6. As motivações da decisão da pregoeira poderão ser vistas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixaba (PB), situado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro, Quixaba (PB), telefone (83) 3425-0000. Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da Homologação do certame.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento vigente com a seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.010 Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.093 Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 02.130 Secretaria Municipal de Defesa Civil;

Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo

Fonte de Recurso: Orçamento corrente/programas e outros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes formas:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III. Judicial, nos termos da legislação.

15. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1.A Contratada deverá fornecer o material deste edital de forma imediata, após receber a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

15.2. O prazo de início do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da Ordem de serviço ou requisição de compras respectivamente, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura, deverá ser em até 02 (dois) dias.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante, podendo ser prorrogado por igual período.

15.4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Quixaba - PB.

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

15.6. Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

15.7 O pagamento da nota fiscal ficará condicionada a entrega das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, Falência e concordata e Certidão Negativa de débitos trabalhistas e devidamente autenticadas sob pena de não entrega ou a falta de alguma o pagamento não será efetuado.

15.8. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Quixaba (PB).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Aos proponentes que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega do objeto licitado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem o serviço do objeto contratado**, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência.

b) Multa, sendo:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3. As multas previstas no Subitem 17.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18.DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

19.DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIA

19.1. A Contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

19.2. Nenhum produto ou serviços poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

19.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB, referente as Contribuições Previdenciárias, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas, com as demais certidões.

19.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.5. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

19.6. A Contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

19.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

19.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

19.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3. A Prefeitura Municipal de Quixaba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as Licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 12h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura de Quixaba, sito na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, ou através do telefone (83) 3425-0000, em dias úteis de Segunda a Sexta.

20.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

20.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, não sendo necessário nova convocação.

20.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.8. Questões irrelevantes quanto ao Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação, serão sanadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

20.9. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo da Proposta.
- Anexo III – Carta de Credenciamento.
- Anexo IV – Declarações:
- Anexo V – Minuta de Contrato

Quixaba - PB, 25 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração/PMQ



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

1 – Introdução e Base Legal

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2003, de 17.04.2003, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações.

2 – Do Objeto

2.1 Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	ALÇA PREFORMADA 10MM	UND	40		
2.	ALÇA PREFORMADA 16MM	UND	40		
3.	ALÇA PREFORMADA 25MM	UND	20		
4.	ARMAÇAO PESADA 1X1 (1/8)	UND	40		
5.	ARRUELA ALUMINIO 3/4	UND	40		
6.	ARRUELA QUADRADA	UND	70		
7.	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	200		
8.	BRACO RETO LEVE 25,4 MM X 0,75 MM X 1000 MM	UND	30		
9.	CABEÇOTE 1" DE ALUMINO	UND	40		
10.	CABEÇOTE 1"1/2 DE ALUMINO	UND	40		
11.	CABEÇOTE 3/4 DE ALUMINO	UND	40		
12.	CABO DUPLEX 10MM	MT	600		
13.	CABO DUPLEX 16MM	MT	600		
14.	CABO FLEX. PP 2X1,0 MM	MT	1500		
15.	CABO FLEX. PP 3X4,0 MM	MT	1000		
16.	CABO FLEX. PP 3X2,5 MM	MT	1000		
17.	CABO FLEX. PP 2X1,5 MM	MT	2000		
18.	CABO FLEX. PP 2X2,5 MM	MT	3000		
19.	CABO FLEX. PP 3X1,5 MM	MT	1500		
20.	CABO FLEX. PP 2X4 MM	MT	1000		
21.	CABO PLASTICO FLEX 1,5 MM	MT	2000		
22.	CABO PLASTICO FLEX 2,5 MM	MT	3000		
23.	CABO PLASTICO FLEX 4,00 MM	MT	2000		
24.	CABO PLASTICO FLEX 6,00 MM	MT	1000		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

25.	CABO PLASTICO FLEX 10 MM	MT	400		
26.	CABO PLASTICO FLEX 16 MM	MT	300		
27.	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA	UND	60		
28.	CAIXA LUZ 4X4 PLASTICA	UND	50		
29.	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	UND	6		
30.	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA PADRÃO ENERGISA	UND	6		
31.	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UND	60		
32.	CANALETA PVC PERFILADA 20X20	UND	20		
33.	CANALETA C/ FITA ADESIVA 2 MT	UND	100		
34.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 A 16 DISJ COM BARRAMENTO	UND	3		
35.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 A 4 DISJ	UND	3		
36.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 DISJ COM BARRAMENTO	UND	5		
37.	CONECTOR PERFURADO CDP 70	UND	80		
38.	CONECTOR PERFURADO CDP 95	UND	80		
39.	CHAVE CONTACTORA 25 W	UND	4		
40.	CHAVE CONTACTORA 40 W	UND	4		
41.	CHAVE DE ILUMINAÇÃO DE 30A	UND	4		
42.	CHAVE DE ILUMINAÇÃO DE 60A	UND	3		
43.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A A 32A	UND	40		
44.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	15		
45.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	15		
46.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	15		
47.	ELETRODUTO CORRUGADO 20 (CONDUITE)	MT	500		
48.	ELETRODUTO CORRUGADO 25 (CONDUITE)	MT	500		
49.	ELETRODUTO CORRUGADO 32 (CONDUITE)	MT	200		
50.	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM	UND	12		
51.	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM	UND	18		
52.	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM	UND	12		
53.	ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM	UND	12		
54.	EXTENSÃO 2P+T 3MT	UND	30		
55.	EXTENSÃO 2P+T 5MT	UND	30		
56.	FIO FLEX. PARAL,2X1.5MM	MT	1500		
57.	FIO FLEX. PARAL,2X2.5MM	MT	1500		
58.	FIO FLEX. PARAL,2X4.0MM	MT	1500		
59.	FILTRO DE LINHA 3 TOMADA	UND	30		
60.	FITA AUTA FUSÃO 10M	UND	20		
61.	FITA AUTO FUSÃO 5MT	PEÇA	10		
62.	FITA DE AÇO ¾ INOXIDAVEL	MT	70		
63.	FITA ISOLANTE 20 M	UND	50		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

64.	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	UND	70		
65.	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOM SOBREPOR	UND	70		
66.	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA DE EMBUTIR	UND	70		
67.	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR	UND	60		
68.	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOM SOBREPOR	UND	70		
69.	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA DE EMBUTIR	UND	80		
70.	INTERRUPTOR 2 TECLAS SOBREPOR	UND	50		
71.	INTERRUPTOR 3 TECLAS SOBREPOR	UND	12		
72.	LÂMPADA ESPIRAL 59W	UND	100		
73.	LÂMPADA ESPIRAL 85W	UND	100		
74.	LÂMPADA LED BULBO 20W	UND	100		
75.	LÂMPADA LED BULBO 30W	UND	100		
76.	LÂMPADA LED BULBO 40W	UND	100		
77.	LÂMPADA LED BULBO 50W	UND	100		
78.	LÂMPADA LED BULBO 75W	UND	100		
79.	LÂMPADA LED BULBO 100W	UND	100		
80.	LANTERNA 5 LEDS RECARREGAVEL	PEÇA	12		
81.	LUMINARIA PUBLICA PETALA 100W	UND	50		
82.	LUMINARIA PUBLICA PETALA 150W	UND	40		
83.	LUMINARIA PUBLICA PETALA 200W	UND	40		
84.	LUMINARIA ABERTA 250W	UND	50		
85.	PLAINEL LED SOBREPOR 18W	UND	40		
86.	PLAINEL LED SOBREPOR 24W	UND	40		
87.	PLAINEL LED EMBUTIR 24W	UND	40		
88.	PARAFUSO PARA POSTE 12X200 (08)	UND	70		
89.	PARAFUSO PARA POSTE 12X250 (10)	UND	70		
90.	REFLETOR LED 100W	UND	20		
91.	REFLETOR LED 150W	UND	20		
92.	REFLETOR LED 200W	UND	20		
93.	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UND	200		
94.	SOQUETE COM RABICHO E-27	UND	120		
95.	SOQUETE PORCELANA E-40	UND	50		
96.	TOMADA EP+T 10A EMBUTIR	UND	80		
97.	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA	UND	50		
98.	TOMADA DUPLA 2P+T EMBUTIR	UND	80		

2.2 – As quantidades elencadas acima são uma mera expectativa de consumo, não obrigando a Prefeitura a contratação da totalidade dos itens.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

2.3 – Os itens objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pela Prefeitura Municipal de Quixaba.

2.4 – Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 – Justifica-se a aquisição dos produtos acima descritos, visto que os mesmos são necessários ao bom andamento dos serviços públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Quixaba, máxime no trabalho diário e necessário da Prefeitura Municipal de Quixaba.

4. OBRIGAÇÕES DA PMQ:

a) Pagar à importância correspondente a aquisição do serviço, no prazo estipulado.

5. Da Entrega, Do Faturamento e Do Pagamento:

No ato da entrega:

Os produtos deverão constar obrigatoriamente e de maneira clara e precisa a marca e o registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal);

O produto a ser entregue deve obrigatoriamente corresponder ao produto cotado para aquisição;

O produto a ser entregue deve obrigatoriamente atender em sua totalidade as exigências das especificações constantes no edital. O não atendimento de qualquer exigência acarretará na recusa do produto e obrigatoriedade de sua substituição;

As quantidades totais de cada produto, as quantidades estimadas das entregas mensais, bem como a estimativa de periodicidade de fornecimento de cada produto serão definidas unicamente e exclusivamente pela Contratante;

Na hipótese de Substituição de algum produto, a Contratada deverá fazê-la com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito;

Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues exatamente nas quantidades, data, horário e local indicado pela Contratante;

As requisições à contratada serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico;

Quando a entrega programada coincidir com os dias em que não há expediente nas unidades de recebimento, a entrega será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente;

Os materiais deverão ser entregues no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da respectiva requisição;

Caso os produtos não correspondam à qualidade solicitada eles serão recusados e deverão ser substituídos em até no máximo 05 dias corridos após notificação;

O atraso na entrega dos produtos na data e no horário estipulados sujeitará a CONTRATADA às penas de advertência escrita, multa e/ou rescisão contratual;

O fornecedor é responsável pelo produto durante todo o período de sua validade;

A data da fabricação e validade do produto deverá estar em local visível da embalagem da mercadoria;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

As despesas com descarga e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor, inclusive nos casos de troca da mercadoria ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante, podendo ser prorrogado por igual período.

Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Quixaba.

6. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora:

a) O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**, ou seja, a empresa que apresentar na seção licitatória o menor preço no ITEM será a vencedora.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO II –PROPOSTA
 (usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

1. Dados da Empresa:

Razão

Social: _____

CNPJ (MF) _____

n.º: _____

Inscrição Estadual

n.º: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone: _____

Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023 informamos a seguir os nossos preços para contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca – Modelo -	Valor Mensal	Valor Global	

Valor Global da Proposta: (por extenso)

Validade da Proposta: (no mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: 02 (dois) dias

a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição da mercadoria, fornecerei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de Imediato.

b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

c) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

d) Declaro que ao emitir a nota fiscal enviarei todas as certidões negativas junto com a nota fiscal sob pena de não recebimento da mesma.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2023.

Responsável Legal

ENTREGAR 2 VIAS DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

A
 Pregoeira
 Quixaba - Estado da Paraíba.

Senhora Pregoeira,

Pelo presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 005/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
 (desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)*



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO IV – DECLARAÇÕES
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2023

Declaração 01 – Item 4.3.4

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 005/2023.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2023.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2023

Declaração 02– Item 4.3.5

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2023**, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ Órgão Expedidor: _____ e do CPF (MF) n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2023.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
 (desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2023

Declaração 03– Item 8.1, Alínea “a”

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Quixaba - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 005/2023 e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/1993.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2023.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2023

Declaração 04 – Item 8.1., Alínea “b”

A empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2023.

 Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
 (desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

CONTRATO/PMQ N.º ____/2023

A Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, n.º 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Constitucional o Sra. Cláudia Macário Lopes, Brasileira, Solteira, portadora do CPF n.º 980.443.114-91, residente à rua Januncio Candeia, 46, centro - Quixaba - PB, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no pregão presencial n.º 005/2023, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, obedecendo às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca - Modelo -	Valor Unit/ do item	Valor Total do Item

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O Presente Contrato tem o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de sua publicação com duração de meses, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO- A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do pregão presencial n.º 005/2023, **imediatamente**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitido pela Prefeitura Municipal de Quixaba.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Quixaba - PB.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA –

Unidade Orçamentária: 02.010 Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.093 Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 02.130 Secretaria Municipal de Defesa Civil;

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, MDE, programas e outras



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O
CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato decorrente desta ata:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de Fornecimento de Produto.
- b) Entregar sem a exigência de pedido mínimo para envio da mercadoria e em um prazo de até 02 (dois) dias.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO -A execução das atividades contratuais decorrentes deste contrato, em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, será acompanhada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou servidor designado para tal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades, depois de devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO- O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

36



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes escolhem o foro da comarca de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixaba – PB, em de de 2023.

Cláudia Macario Lopes
Prefeita

Empresa vencedora
CNPJ:

TESTEMUNHAS

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2023 às 19:44:37 foi protocolizado o documento sob o N° 09650/23 do Aviso da Licitação nº 00005/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00005/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 388.442,14

Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10520 de 17012002 Decreto Federal nº 3555 de 08082000 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicandose subsidiariamente no que couber a Lei 8666 de 210693 com suas alterações posteriores

Data do Ato: 26/01/2023

Data e Hora do Certame: 13/02/2023 07:30:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	2eb762c42364452ea16286ff0fe3ee4f

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2023 às 09:19:57 Allane Candeia de Macedo Medeiros alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 09650/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00005/2023

Data de Publicação: 26/01/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 14/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 388.442,14

Valor: R\$ 373.616,70

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10520 de 17012002 Decreto Federal nº 3555 de 08082000 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicandose subsidiariamente no que couber a Lei 8666 de 210693 com suas alterações posteriores

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 179.409,70

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): C. PINHEIRO E CIA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.286.691/0001-06

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 114.928,20

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.927.653/0001-77

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 79.278,80

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Central Atacado Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.556.275/0001-07

Proposta 3 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002.

RECURSOS: Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, sediada na Rua Raimundo Jerônimo, nº 98, Gato Preto, Sousa/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 79.278,80 (setenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/02/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:C5B54383

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/02/2023. Edição 3305

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023
CONTRATO/PMQ N.º ____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXABA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA **C. PINHEIRO E CIA LTDA**, CNPJ n.º 09.286.691/0001-06.

A Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, n.º 295 - Bairro Centro - Quixaba - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Constitucional o Sra. Cláudia Macário Lopes, Brasileira, Solteira, portadora do CPF n.º 980.443.114-91, residente à rua Januncio Candeia, 46, centro - Quixaba - PB, e a empresa **C. PINHEIRO E CIA LTDA**, CNPJ n.º 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro, Centro, Patos/PB neste ato representada pelo Sr. João Batista de Amorim Neto, CPF: 073.743.174-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no pregão presencial n.º 005/2023, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, obedecendo às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA 10MM	UNIDADE	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00
3	ALÇA PREFORMADA 25MM	UNIDADE	20	R\$ 3,22	R\$ 64,40
6	ARRUELA QUADRADA	UNIDADE	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
7	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	200	R\$ 11,94	R\$ 2.388,00
9	CABEÇOTE 1" DE ALUMINO	UNIDADE	40	R\$ 6,86	R\$ 274,40
11	CABEÇOTE 3/4 DE ALUMINO	UNIDADE	40	R\$ 6,52	R\$ 260,80
14	CABO FLEX. PP 2X1,0MM	METRO	1500	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
17	CABO FLEX.PP 2X1,5MM	METRO	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
18	CABO FLEX.PP 2X2,5MM	METRO	3000	R\$ 7,32	R\$ 21.960,00
21	CABO PLÁSTICO FLEX 1,5MM	METRO	2000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
22	CABO PLÁSTICO FLEX 2,5MM	METRO	3000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
23	CABO PLÁSTICO FLEX 4,00MM	METRO	2000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
27	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA	UNIDADE	60	R\$ 0,91	R\$ 54,60
28	CAIXA LUZ 4X4 PLASTICA	UNIDADE	50	R\$ 4,93	R\$ 246,50
29	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	UNIDADE	6	R\$ 67,00	R\$ 402,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

31	CAIXA PLASTICA 4X2	UNIDADE	60	R\$ 0,91	R\$ 54,60
33	CANALETA C/FITA ADESIVA 2MT	UNIDADE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
34	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 A 16 DISJ COM BARRAMENTO	UNIDADE	3	R\$202,00	R\$ 606,00
35	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 A 4 DISJ	UNIDADE	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
36	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 DISJ COM BARRAMENTO	UNIDADE	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
37	CONECTOR PERFURACAO CDP 70	UNIDADE	80	R\$ 13,20	R\$ 1.056,00
39	CHAVE CONTACTORA 25W	UNIDADE	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
40	CHAVE CONTACTORA 40W	UNIDADE	4	R\$188,00	R\$ 752,00
41	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 30AMP	UNIDADE	4	R\$427,20	R\$ 1.708,80
42	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 60AMP	UNIDADE	3	R\$655,40	R\$ 1.966,20
43	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A A 32A	UNIDADE	40	R\$ 11,30	R\$ 452,00
44	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNIDADE	15	R\$ 13,70	R\$ 205,50
45	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UNIDADE	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
47	ELETRODUTO CORRUGADO 20 (CONDUITE)	MT	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00
48	ELETRODUTO CORRUGADO 25 (CONDUITE)	MT	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
49	ELETRODUTO CORRUGADO 32 (CONDUITE)	MT	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
50	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
51	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	18	R\$ 11,50	R\$ 207,00
52	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
53	ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	12	R\$ 18,40	R\$ 220,80
54	EXTENSÃO 2P+T 3MT	UNIDADE	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
55	EXTENSÃO 2P+T 5MT	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
57	FIO FLEX.PARAL.2X2.5MM	METRO	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
59	FILTRO DE LINHA 3 TOMADA	UNIDADE	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
60	FITA AUTA FUSÃO 10M	UNIDADE	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
61	FITA AUTO FUSAO 5MT	PEÇA	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
62	FITA DE ACO 3/4 INOXIDÁVEL	MT	70	R\$ 5,10	R\$ 357,00
63	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
64	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	UNIDADE	70	R\$ 5,35	R\$ 374,50
65	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOM SOBREPOR	UNIDADE	70	R\$ 10,60	R\$ 742,00
66	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA EMBUTIR	UNIDADE	70	R\$ 8,55	R\$ 598,50
67	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR	UNIDADE	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
68	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOM SOBREPOR	UNIDADE	70	R\$ 14,20	R\$ 994,00
69	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA EMBUTIR	UNIDADE	80	R\$ 13,30	R\$ 1.064,00
70	INTERRUPTOR 2 TECLAS SOBREPOR	UNIDADE	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
71	INTERRUPTOR 3 TECLAS SOBREPOR	UNIDADE	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
72	LÂMPADA ESPIRAL 59W	UNIDADE	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
73	LÂMPADA ESPIRAL 85W	UNIDADE	100	R\$ 99,16	R\$ 9.916,00
75	LAMPADA LED BULBO 30W	UNIDADE	100	R\$ 34,37	R\$ 3.437,00
77	LAMPADA LED BULBO 50W	UNIDADE	100	R\$ 67,04	R\$ 6.704,00
81	LUMINARIA PUBLICA PETALA 100W	UNIDADE	50	R\$436,00	R\$ 21.800,00
82	LUMINARIA PUBLICA PETALA 150W	UNIDADE	40	R\$573,60	R\$ 22.944,00
85	PAINEL LED SOBREPOR 18W	UNIDADE	40	R\$ 44,84	R\$ 1.793,60
86	PAINEL LED SOBREPOR 24W	UNIDADE	40	R\$ 80,70	R\$ 3.228,00
88	PARAFUSO PARA POSTE 12X200 (08)	UNIDADE	70	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00

Apus *AS*



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

90	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	20	R\$139,70	R\$ 2.794,00
93	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UNIDADE	200	R\$ 25,69	R\$ 5.138,00
95	SOQUETE PORCELANA E-40	UNIDADE	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
96	TOMADA 2P+T 10A EMBUTIR	UNIDADE	80	R\$ 5,80	R\$ 464,00
				TOTAL	R\$179.409,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O Presente Contrato tem o valor global de **R\$ 179.409,70 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e nove reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de sua publicação com duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO- A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do pregão presencial nº 005/2023, **imediatamente**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitido pela Prefeitura Municipal de Quixaba.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Quixaba - PB.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Unidade

Orçamentária: 02.010 Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.093 Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 02.130 Secretaria Municipal de Defesa Civil;

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, MDE, programas e outras

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O

CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato decorrente desta ata:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de Fornecimento de Produto.
- b) Entregar sem a exigência de pedido mínimo para envio da mercadoria e em um prazo de até 02 (dois) dias.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

Apus *JS*



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO - A execução das atividades contratuais decorrentes deste contrato, em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, será acompanhada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou servidor designado para tal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
- b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;
- b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;
- c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Alpina

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades, depois de devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO- O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;


III – Judicial, nos termos da legislação.

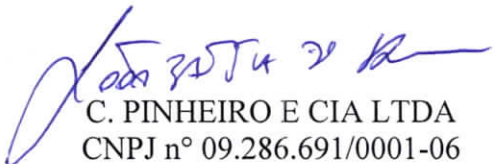
PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO- As partes escolhem o foro da comarca de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato. E, por estarem de pleno acordo, foi o presente termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixaba – PB, 16 de fevereiro de 2023.


 Cláudia Macário Lopes
Prefeita


 C. PINHEIRO E CIA LTDA
 CNPJ nº 09.286.691/0001-06
Contratada





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **C. PINHEIRO E CIA LTDA**, CNPJ nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro, Centro, Patos/PB, classificada na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023**, para contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba/PB, 16 de fevereiro de 2023.


Cláudia Macário Lopes
Prefeita

Recebi em 16/02/2023


C. PINHEIRO E CIA LTDA
CNPJ nº 09.286.691/0001-06



Comercial Pinheiro

C. Pinheiro & Cia. Ltda.

Madeiras, ferros, compensados, fôrnicas, tintas, azulejo, cerâmica e ferragens.

Declaração

A empresa C. Pinheiro e Cia Ltda, CNPJ: 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro na Cidade de Patos – PB, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Municipal de Quixaba, estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar e contatar com a administração pública, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO N 005/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao disposto no §2 do art. 32 da Lei 8666/93.

Pregão Presencial 005/2023- Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Quixaba – PB, 13 de Fevereiro de 2023.

09.286.691/0001-06
C. PINHEIRO & CIA. LTDA
Rua Jeová Bezerra, 56
Centro - CEP 58.700-000
PATOS - PB

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante
C. Pinheiro e Cia. Ltda.



Comercial Pinheiro

C. Pinheiro & Cia. Ltda.

Madeiras, ferros, compensados, fôrmicas, tintas, azulejo, cerâmica e ferragens.

Declaração

A empresa C. Pinheiro e Cia Ltda, CNPJ: 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro na Cidade de Patos – PB, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante, portador da Carteira de Identidade RG 289315 SSPPB, e do CPF: 052.789.534-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 14 (catorze anos) em qualquer trabalho somente na condição de aprendiz.

Pregão Presencial 005/2023- Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Quixaba – PB, 13 de Fevereiro de 2023.

[09.286.691/0001-06]
C. PINHEIRO & CIA. LTDA
Rua Jeová Bezerra, 56
Centro - CEP 58.700-000
PATOS - PB

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante
C. Pinheiro e Cia Ltda

1

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE " C. PINHEIRO & CIA. LTDA."

CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará, nascido aos 25 de junho de 1950, residente na rua Onaldo de Queiroz, nº 133, bairro Brasília, cidade de Patos, estado da Paraíba, CEP 58.700.390 portador da identidade nº 289.315 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado da Paraíba e do CPF nº 052.789.534-20, e **ADALVANIRA MARQUES PINHEIRO CAVALCANTE** brasileira, casada com Comunhão Universal de Bens, natural da cidade de Malta, estado da Paraíba, nascida aos 04 de julho de 1953, residente na rua Onaldo de Queiroz, nº 133, bairro Brasília, cidade de Patos, Estado da Paraíba CEP 58700.390, portadora da identidade nº 209.004, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado da Paraíba e do CPF nº 622.229.294-15, únicos sócios da empresa " C. PINHEIRO & CIA. LTDA.", com sede na rua Jeová Bezerra, nº 56, centro, cidade de Patos, estado da Paraíba, CEP 58700-190, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 2520004757-5 por despacho de 30.05.1983, e alterações posteriores nº 2520004757-5 por despacho de 30.04.1984, nº 2520004757-5 por despacho de 30.05.1985, nº 2520004757-5 por despacho de 01.10.1986, nº 2520004757-5 por despacho de 02.06.1987, nº 2520004757-5 por despacho de 21.06.1988, nº 2520004757-5 por despacho nº 18.05.1990, nº 2520004757-5 por despacho de 06.08.1991, nº 2520004757-5 por despacho de 28.08.1992, nº 2560001074-0 por despacho de 02.08.1995 nº 2560003576-6 por despacho de 22.04.1999, nº 2560004455-4 por despacho de 04.05.2000 e nº 2590012572-2 por despacho de 04.05.2000, inscrita no CNPJ sob nº 09.286.691/0001-06, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e proceder as adaptações ao novo diploma civil vigente, mediante os seguintes itens:

PRIMEIRO – O endereço da filial que era rua Pedro Firmino, nº 75, centro, cidade de Patos-PB, CEP nº 58700.070, transfere para a rua Rui Barbosa nº 325, centro, cidade de Patos, estado da Paraíba, CEP nº 58700.060;

SEGUNDO – A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob o nome empresarial C. PINHEIRO & CIA. LTDA.;

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem sua sede na rua Jeová Bezerra, nº 56, centro, cidade de Patos, estado da Paraíba, CEP 58700-190 ;

Continua ...

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "C. PINHEIRO & CIA. LTDA."

Continuação...

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem uma filial na rua Rui Barbosa nº 325, centro, cidade de Patos, estado da Paraíba, CEP nº 58700.060, registrada sob o número 2590012572-2 por despacho de 04.05.2000, tendo sido destacado o capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo estabelecer novas filiais, agências, sucursais, departamentos ou depósitos em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a venda no varejo de material de construção, atividade de telefonia e produtos correlatos, material de informática, material de escritórios e prestação de serviços com atividades flankueadas e ou exclusivas.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 1000 (mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado e dividido entre os sócios da seguinte maneira:

	COTAS	VALOR-R\$
Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante	900	90.000,00
Adalvanira Marques Pinheiro Cavalcante	100	10.000,00
TOTAL	1000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de maio de 1983 e seu prazo é indeterminado;

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "C. PINHEIRO & CIA LTDA."

Continuação ...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Patos para o exercício e o cumprimento dos direitos, e obrigações resultantes deste contrato;

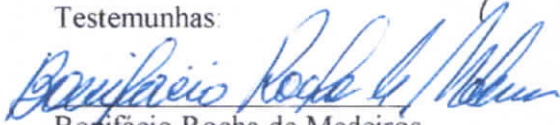
E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba e as demais vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

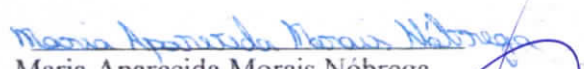
Patos - PB, 22 de dezembro de 2003



Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante


Adalvanira Marques Pinheiro Cavalcante

Testemunhas:


Bonifácio Rocha de Medeiros
CPF 044.766.464-68
RG. 194.648 SSP-PB


Maria Aparecida Morais Nóbrega
CPF 023.393.524-01
RG. 5.250.842 SSP-BA


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2004
SOB Nº 25600086241
Protocolo: 04/011111-3
Empresa: 25 2 0004757 5

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE " C. PINHEIRO & CIA. LTDA.EPP"

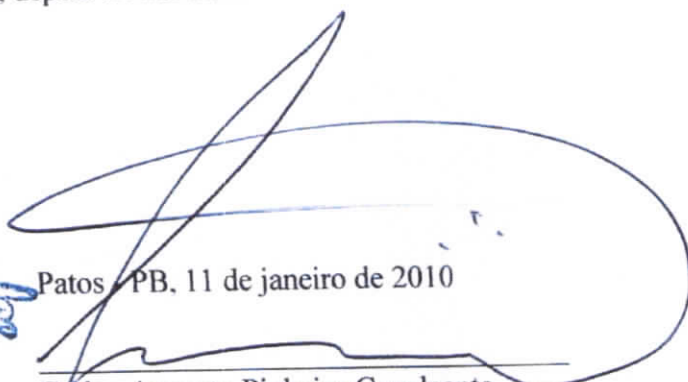
CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará, nascido aos 25 de junho de 1950, residente na rua Onaldo de Queiroz, nº 133, bairro Brasília, cidade de Patos, estado da Paraíba, CEP 58.700.390 portador da identidade nº 289.315 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado da Paraíba e do CPF nº 052.789.534-20, e **ADALVANIRA MARQUES PINHEIRO CAVALCANTE** brasileira, casada com Comunhão Universal de Bens, natural da cidade de Malta, estado da Paraíba, nascida aos 04 de julho de 1953, residente na rua Onaldo de Queiroz, nº 133, bairro Brasília, cidade de Patos, Estado da Paraíba CEP 58700.390, portadora da identidade nº 209.004, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado da Paraíba e do CPF nº 622.229.294-15, únicos sócios da empresa " C. PINHEIRO & CIA. LTDA.EPP", com sede na rua Jeová Bezerra, nº 56, centro, cidade de Patos, estado da Paraíba, CEP 58700-190, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 2520004757-5 por despacho de 30.05.1983, e sua última alteração sob o NIRE 256000086241 por despacho de 08.03.2004, inscrita no CNPJ sob nº 09.286.691/0001-06, resolvem alterar alguns itens de seu contrato social de constituição e alterações posteriores, e o faz da seguinte maneira:

PRIMEIRO: - O objeto social que é **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ATIVIDADE DE TELEFONIA E PRODUTOS CORRELATOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATIVIDADES FRANQUEADAS E OU EXCLUSIVAS, COM AS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGENS**, Acrescenta ao objeto da sociedade, as atividades de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS e COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;**

SEGUNDO: - Ficam inalterados todos os itens do Contrato de Constituição e das alterações posteriores, não alterados pela presente alteração.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "C. PINHEIRO & CIA. LTDA.EPP"

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba e as demais vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.


Patos - PB, 11 de janeiro de 2010



Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante



Adalvanira Marques Pinheiro Cavalcante

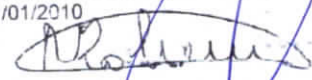


Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE e ADALVANIRA MARQUES PINHEIRO CAVALCANTE conforme autógrafo arquivado neste Patos, 21/01/2010. Em Testemunha: 
Glaucia de Souza Santos -



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2010 SOB Nº: 2010001043,
Protocolo: 10/001043-1, DE 11/01/2010

Empresa: 25 2 0004757 5



NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 289315 SSP PB

CPF: 052.789.534-20 DATA NASCIMENTO: 25/06/1950

FILIAÇÃO: CLOVIS CAVALCANTE PINHEIRO, MARIA ODETE PINHEIRO CAVALCANTE

PERMISSÃO: ACC: CAI HAB: B

Nº REGISTRO: 01276167095 VALIDADE: 07/02/2023 1ª HABILITAÇÃO: 12/07/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1845407502

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ADALVANIRA MARQUES PINHEIRO CAVALCANTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 209004 SSP PB

CPF: 622.229.294-15 DATA NASCIMENTO: 04/07/1953

FILIAÇÃO: FRANCISCO MARQUES DE SOUSA, ALAIDE MENDES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAI HAB: B

Nº REGISTRO: 03215264597 VALIDADE: 07/10/2022 1ª HABILITAÇÃO: 20/10/1973

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1843588735

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 07/02/2020

ASSINATURA DO EMISOR: 79267478423 PB040026167

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR 1845407502

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATOS, PB DATA EMISSÃO: 22/10/2019

ASSINATURA DO EMISOR: 65951261451 PB039796100

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR 1843588735

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua. Espírito Pessoa, 174 - Centro
CEP 56700-628 - Patos - Paraíba
Tel: (31) 3421-7221 Fax: (31) 3421-8028

Autêntico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 07/02/2023 11:10:10
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCEMA - Escrevente Substituta
[2023-001819] EMOL:R\$ 3,13 FARPEN:R\$ 0,38 FEPJ:R\$ 0,63 ISS:R\$ 0,16
SELO DIGITAL: ANY17078-540Y
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua. Espírito Pessoa, 174 - Centro
CEP 56700-628 - Patos - Paraíba
Tel: (31) 3421-7221 Fax: (31) 3421-8028

Autêntico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 07/02/2023 11:10:10
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCEMA - Escrevente Substituta
[2023-001818] EMOL:R\$ 3,13 FARPEN:R\$ 0,38 FEPJ:R\$ 0,63 ISS:R\$ 0,16
SELO DIGITAL: ANY17077-528G
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL

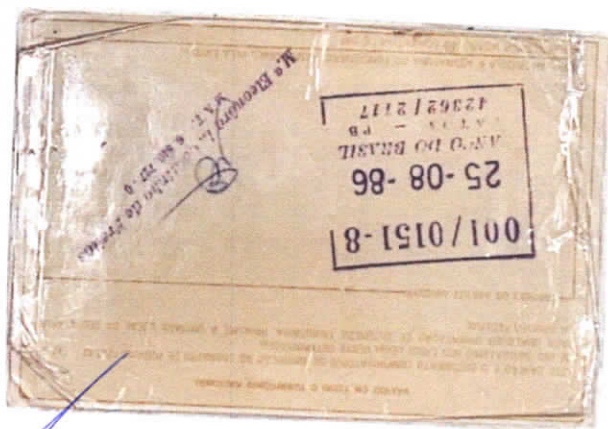
Comissão Municipal de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL**

Comissão Municipal de Licitação

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL**

Comissão Municipal de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.286.691/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/1983
NOME EMPRESARIAL C PINHEIRO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL PINHEIRO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JEOVA BEZERRA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **08:07:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C PINHEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 09.286.691/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:15 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **6981.80C2.98A2.C3C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 29E6.5EB1.BA45.A6A8

Emitida no dia 16/01/2023 às 08:10:04

Nome Empresarial:

C PINHEIRO & CIA LTDA

Endereço:

JEOVA BEZERRA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.073.905-5

Número:

56

Complemento:

CEP:

58700-090

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.286.691/0001-06

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: C PINHEIRO & CIA LTDA - ME		Inscrição Mercantil: 204062
Localização: RUA JEOVA BEZERRA, 56, , CENTRO		Sequencial: 101832
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 59 4/7
Razão Social: C PINHEIRO & CIA LTDA - ME		Cadastro Imobiliário: 11.018.050.0003.201.0
Inscrição Imobiliária: 7457		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
09.286.691/0001-06	160739055	204062
Código Atividade Principal: 4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Código Atividade Sec.: 4741500 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	
Início Atividade: 30/05/1983	Validade: 14/03/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXÁBA-F:
CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Municipal de Licitação

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

54084D99E9800450D7405D51C8DA5E8E345F1692

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.286.691/0001-06
Razão Social: C PINHEIRO E CIA LTDA
Endereço: R JEOVA BEZERRA 56 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2023 a 24/02/2023

Certificação Número: 2023012601134942677420

Informação obtida em 08/02/2023 11:05:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C PINHEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.286.691/0001-06

Certidão n°: 5939045/2023

Expedição: 09/02/2023, às 13:54:52

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C PINHEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.286.691/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

C PINHEIRO & CIA LTDA

PARA SE ESTABELECEER A

JEOVA BEZERRA R, 56

BAIRRO : CENTRO CEP : 58700090

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
 CONFERE COM O ORIGINAL**

Comissão Municipal de Licitação

ENQUANTO SATISFIZER AS EXEGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PUBLICAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB - LEI Nº 2.509/97

INSCR. MUNICIPAL

204/06-2

C.N.P.J / C.P.F

09.286.691/0001-06

COD.ATIVIDADE

02034

DATA EMISSÃO

22/08/2006

Marcelo Barros de Almeida Felipe
 Coord. de Núcleo de Tributos Mobiliários

Coord. De Núcleo Fisc. Tributário

CONFERIDO

Mª do Carmo Alves da Silva Brito
 Sec. Adjunta de Finanças

Gerente de Adm. Tributário

VISTO

Mª do Carmo Alves da Silva Brito
 Sec. Adjunta de Finanças

Secretário de Finanças

IMPORTANTE :

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE SER COMUNICADO A SECRETARIA DE FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa C.Pinheiro e Cia Ltda., com sede na Rua: Jeová Bezerra n 56, Centro-Patos-PB, inscrita no CNPJ: 09.286.691/0001-06, **PRESTA/PRESTOU** satisfatoriamente o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, TINTAS E MATERIAL HIDRÁULICO** a este município de São José de Espinharas-PB, durante o ano de **2022**.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com todas as obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente, até a presente data.

São José de Espinharas-PB, 27 de Janeiro de 2023.

DINA MÉRICO
WANDERLEY

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
CONTADOR - CRC/PB 0134320-1
CPF 063.724.324-20

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
CPF: 063.724.324-20
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Municipal de

Praça Bossuet Wanderley Nº61 Centro CEP: 58.723-000
São José de Espinharas - Paraíba



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
CONTRATO Nº: 10101/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E C PINHEIRO & CIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, Carteira de Identidade nº 1.602.488 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado C PINHEIRO & CIA LTDA - R JEOVA BEZERRA, 56 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 09.286.691/0001-06, neste ato representado por João Batista de Amorim Neto, CPF nº 073.743.174-17, Carteira de Identidade nº 3316600 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados a construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 249.612,83 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ABRACADEIRA CUNHA 1	UNIDADE	100	1,65	165,00
3	ABRACADEIRA CUNHA 3/4	UNIDADE	100	2,10	210,00
4	ACIONAMENTO PARA CX.DE DESCARGA	UNIDADE	10	28,12	281,20
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UNIDADE	20	14,45	289,00
8	ADESIVO PVC POTE 850 GR.	UNIDADE	10	37,60	376,00
9	ALAVANCA	UNIDADE	10	240,00	2.400,00
11	ALÇA PREFORMADA 16MM	UNIDADE	20	2,95	59,00
12	ALICATE BICO MEIA 6"	UNIDADE	6	27,20	163,20
13	ALICATE BOMBA DÁGUA	UNIDADE	5	50,25	251,25
14	ALICATE REBITADOR	UNIDADE	4	31,60	126,40
15	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	10	31,95	319,50
16	ANCINHO	UNIDADE	10	19,45	194,50
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UNIDADE	15	3,75	56,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Municipal de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



18	ANEL VEDACAO P/VASO SANITARIO	UNIDADE	20	8,45	169,00
19	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	3	27,45	82,35
20	ARAME FARPADO	ROLO	10	660,00	6.600,00
21	ARAME GALV ROLO 16	KG	30	41,80	1.254,00
22	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	30	47,40	1.422,00
23	ARAME RECOZIDO 18	KG	20	32,85	657,00
24	ARCO DE SERRA	UNIDADE	10	24,55	245,50
25	ARGAMASSA AC-1 15 KG	SACO	80	10,10	808,00
26	ARGAMASSA AC-II 15 KG	SACO	60	15,15	909,00
27	ARMAÇAO PESADA 1X1 (1/8)	UNIDADE	40	8,35	334,00
28	ARRUELA ALUMINIO 3/4	UNIDADE	20	1,30	26,00
30	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UNIDADE	60	27,70	1.662,00
31	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UNIDADE	30	194,10	5.823,00
32	BALDE PLASTICO 12LT	UNIDADE	20	17,20	344,00
34	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UNIDADE	20	3,47	69,40
35	BOMBA PERIFERICA 1/2	UNIDADE	4	265,00	1.060,00
36	BOTA COM ELÁSTICO 40 A 44	PAR	60	47,00	2.820,00
37	BRAÇO CURVO LEVE P/LUMINARIA PUBLICA	UND	80	36,90	2.952,00
38	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNIDADE	8	20,95	167,60
39	BROCA CONCRETO 10X120	UNIDADE	6	14,90	89,40
40	BROCA CONCRETO 6X100	UNIDADE	6	8,25	49,50
41	BUCHA RED ESG 50X40	UNIDADE	20	2,49	49,80
42	CABEÇOTE 1" DE ALUMINO	UNIDADE	10	6,45	64,50
43	CABEÇOTE 1"1/2 DE ALUMINO	UNIDADE	6	8,95	53,70
44	CABEÇOTE 3/4 DE ALUMINO	UNIDADE	10	1,08	10,80
45	CABO DE PICARETA	UNIDADE	30	24,45	733,50
46	CABO DUPLEX 10MM	METRO	300	3,55	1.065,00
48	CABO FLEX. PP 2X1,0MM	METRO	400	3,75	1.500,00
55	CABO PLÁSTICO FLEX 1,5MM	METRO	800	1,25	1.000,00
60	CABO QUADRUPLEX 16MM	METRO	300	11,00	3.300,00
61	CABO QUADRUPLEX 25MM	METRO	300	16,95	5.085,00
62	CADEADO LATÃO 30MM	UNIDADE	20	18,75	375,00
63	CADEADO LATAO 35MM	UNIDADE	20	17,45	349,00
64	CADEADO LATÃO 45MM	UNIDADE	20	49,70	994,00
65	CADEADO LATAO 50MM	UNIDADE	15	39,00	585,00
66	CADEADO LATAO 60MM	UNIDADE	20	85,95	1.719,00
67	CAIXA D'AGUA FIBRA 10 000L	UNIDADE	1	7.300,00	7.300,00
68	CAIXA D'AGUA FIBRA 5.000L	UNIDADE	2	4.100,00	8.200,00
69	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	UNIDADE	6	545,00	3.270,00
70	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UNIDADE	5	330,00	1.650,00
71	CAIXA DE GORDURA	UNIDADE	4	260,00	1.040,00
72	CAIXA DESCARGA	UNIDADE	50	32,20	1.610,00
73	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA	UNIDADE	60	0,90	54,00
74	CAIXA LUZ 4X4 PLASTICA	UNIDADE	50	2,95	147,50
75	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	UNIDADE	4	87,80	351,20
77	CAIXA PLASTICA 4X2	UNIDADE	60	0,90	54,00
78	CAL EXTRAMASSA 25KG.	SACO	60	13,50	810,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Municipal de Licitação



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



79	CAL HIDRATADA 10KG	UNIDADE	180	16,10	2.898,00
80	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UNIDADE	20	24,10	482,00
83	CANALETA	UNIDADE	60	10,75	645,00
84	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	20	10,45	209,00
85	CAP ESGOTO 150MM	UNIDADE	15	45,20	678,00
86	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE	10	2,70	27,00
87	CAP PVC ESG. 40MM	UNIDADE	20	3,20	64,00
88	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	20	0,97	19,40
89	CAPACETE P/ CONSTRUÇÃO	UNIDADE	20	19,28	385,60
91	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	6	58,60	351,60
92	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 A 16 DISJ COM UNIDADE BARRAMENTO		3	85,70	257,10
93	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 A 4 DISJ	UNIDADE	3	14,50	43,50
95	CERAMICA 46X46	METRO²	200	36,50	7.300,00
98	CHUVEIRO BRANCO 4'	UNIDADE	20	11,80	236,00
99	CILINDRO FECHADURA	UNIDADE	10	35,00	350,00
101	COLA BRANCA 1KG	KG	30	14,70	441,00
102	COLHER PEDREIRO 08	UNIDADE	10	29,60	296,00
103	COLHER PEDREIRO 10	UNIDADE	10	27,20	272,00
105	CONE SINALIZAÇÃO PEQUENO	UNIDADE	10	19,65	196,50
107	CONECTOR PERFURAÇÃO CDP-95	UNIDADE	30	14,55	436,50
109	CONJ. FECHAMENTO P/MECANISMO KF	UNIDADE	30	21,25	637,50
111	CORDA 8MM	METRO	100	1,15	115,00
112	CORDA N 10	METRO	100	1,85	185,00
113	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	UNIDADE	10	14,10	141,00
115	CURVA SOL. 32MM	UNIDADE	15	5,95	89,25
116	CURVA SOL. 40	UNIDADE	10	8,45	84,50
117	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	20	12,60	252,00
118	CURVA SOLDÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 20MM	UNIDADE	30	1,85	55,50
119	CURVA SOLDÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 25MM	UNIDADE	30	2,85	85,50
120	CURVA SOLDÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 32MM	UNIDADE	30	3,70	111,00
121	CX.DE INSPECAO P/ATERRAMENTO	UNIDADE	10	4,80	48,00
122	CX.SIF QD BR. 10X12CM CS-1	UNIDADE	30	24,35	730,50
123	CX.SIF QD CR. 10X12CM CS-2	UNIDADE	20	30,00	600,00
124	CX.SIF QD CR. 10X18CM CS-10	UNIDADE	20	51,15	1.023,00
125	DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE AT243	UNIDADE	20	38,40	768,00
127	DISCO DE LIXA FIBRA GR-60 180 MM	UNIDADE	20	7,10	142,00
128	DISCO DE SERRA C/WIDEA 24 DENTES	UNIDADE	10	15,38	153,80
129	DISCO DIAMANTADO LISO 105MM	UNIDADE	20	22,20	444,00
137	ELETRODUTO CORRUGADO 20 (CONDUITE)	MT	500	1,60	800,00
138	ELETRODUTO CORRUGADO 25 (CONDUITE)	MT	500	2,15	1.075,00
139	ELETRODUTO CORRUGADO 32 (CONDUITE)	MT	200	3,05	610,00
140	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	30	7,45	223,50
144	ENGATE 30CM	UNIDADE	40	4,25	170,00
145	ENGATE 40CM	UNIDADE	40	5,27	210,80
146	ENGATE 50CM	UNIDADE	30	6,50	195,00
147	ENGATE 60CM	UNIDADE	20	8,85	177,00
148	ENXADA	UNIDADE	40	38,25	1.530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Municipal de Licitação



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



150	ESMALTE SINTETICO 0,9L KILO	LITRO	30	17,85	535,50
152	ESPATULA ACO CARBONO 175 12CM	UNIDADE	15	11,70	175,50
153	ESPATULA ACO CARBONO 175 8CM	UNIDADE	10	8,95	89,50
154	EXTENSÃO 2P+T 3MT	UNIDADE	15	15,75	236,25
155	EXTENSÃO 2P+T 5MT	UNIDADE	15	23,15	347,25
156	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	40	49,20	1.968,00
162	FIO FLEX.PARAL 2X4,0MM	METRO	800	6,65	5.320,00
168	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UNIDADE	20	5,62	112,40
169	FITA ZEBRADA	UNIDADE	20	20,45	409,00
170	FOICE	UNIDADE	10	38,15	381,50
173	GARFO P/ROLO 23 CM	UNIDADE	15	9,50	142,50
174	GRELHA GIRAT. 10X10	UNIDADE	20	7,00	140,00
175	GRELHA GIRAT. QUAD. 15X15	UNIDADE	20	13,32	266,40
176	HASTE TERRA 1,00CM	UNIDADE	12	18,35	220,20
180	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA EMBUTIR	UNIDADE	60	7,40	444,00
181	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR	UNIDADE	80	7,95	636,00
182	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOM SOBREPOR	UNIDADE	60	9,04	542,40
184	INTERRUPTOR 2 TECLAS SOBREPOR	UNIDADE	60	6,63	397,80
187	JOELHO 90° ESG. 40MM	UNIDADE	40	1,47	58,80
188	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UNIDADE	60	7,05	423,00
190	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	UNIDADE	20	101,30	2.026,00
192	JOELHO 90° SOL. 25MM	UNIDADE	60	0,74	44,40
193	JOELHO 90° SOL. 32MM	UNIDADE	60	2,62	157,20
194	JOELHO 90° SOL. ROS. 20X1/2	UNIDADE	30	2,51	75,30
195	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UNIDADE	50	7,46	373,00
197	JOGO DE SERRA TICO-TICO 5 UND	UNIDADE	3	23,20	69,60
198	JUNCAO SIMPLES 100X50	UNIDADE	15	12,30	184,50
204	LÂMPADA LED 7W	UNIDADE	100	8,27	827,00
205	LÂMPADA LED 9W	UNIDADE	80	8,50	680,00
206	LÂMPADA MISTA 160W E-27	UNIDADE	40	21,80	872,00
209	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 400W	UNIDADE	50	51,00	2.550,00
214	LANTERNA 05 LEDS RECARREGAVEL	PEÇA	2	28,35	56,70
215	LAVATORIO SUSPENSO	UNIDADE	15	97,70	1.465,50
217	LIXA DE FERRO	UNIDADE	100	2,93	293,00
218	LIXA PARA PAREDE/MASSA	UNIDADE	150	0,97	145,50
219	LONA PLASTICA 6X100	METRO	100	11,20	1.120,00
220	LUMINARIA PUBLICA ABERTA C/BRACO 200W	UNIDADE	80	126,00	10.080,00
222	LUVA 1/2	UNIDADE	20	0,58	11,60
223	LUVA ESGOTO 150MM	UNIDADE	20	16,95	339,00
224	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	15	62,00	930,00
225	LUVA ESGOTO PRIM.100MM	UNIDADE	20	6,50	130,00
226	LUVA LATEX AMARELA	PAR	100	6,05	605,00
227	LUVA PIGMENTADA	PAR	100	5,20	520,00
228	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 46CM	PAR	60	35,50	2.130,00
229	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR	40	16,90	676,00
230	LUVA SOL. 32MM	UNIDADE	20	2,50	50,00
231	LUVA SOL. 60MM	UNIDADE	20	13,00	260,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL**

Comissão Municipal de Licitação



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730.0001-75



232	LUVA SOL. ROS. 32X1	UNIDADE	20	2,60	52,00
233	LUVA SOL. 20	UNIDADE	50	0,85	42,50
234	LUVA SOL. 25	UNIDADE	20	0,90	18,00
236	LUVA SOL. BUCHA LAT. 25X3/4	UNIDADE	15	6,72	100,80
237	LUVA SOL. ROS. 25X3/4	UNIDADE	10	2,13	21,30
238	LUVA SOL. ROS. 40X1 1/4	UNIDADE	10	5,70	57,00
240	MANG. TRANC. CRISTAL 1/2	METRO	200	6,12	1.224,00
242	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X2.00MM CRISTAL	METRO	200	3,65	730,00
243	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2 5MM CRISTAL	METRO	30	12,63	378,90
244	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL	METRO	200	7,26	1.452,00
245	MARRETA 1000G.	UNIDADE	5	45,60	228,00
246	MARRETA 500G	UNIDADE	5	40,40	202,00
247	MARTELO 25MM	UNIDADE	6	40,60	243,60
248	MARTELO 27MM	UNIDADE	6	34,45	206,70
249	MASCARA RESPIRATORIA PFF 1	UNIDADE	100	4,00	400,00
250	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	LATÃO	50	92,00	4.600,00
251	MASSA CORRIDA 18 LITROS	LATÃO	50	49,90	2.495,00
252	MASSA CORRIDA SACO 15 KG	SACO	30	22,50	675,00
253	MECANISMO COMPLETO 3024	UNIDADE	10	122,85	1.228,50
254	MECANISMO PARA REGISTRO	UNIDADE	30	18,70	561,00
255	MECANISMO PARA TORNEIRA	UNIDADE	30	16,15	484,50
256	NIPEL 1	UNIDADE	10	1,19	11,90
257	NIPEL 1/2	UNIDADE	10	1,10	11,00
258	OCULOS PROTECAO	UNIDADE	40	10,50	420,00
259	PA DE BICO	UNIDADE	30	62,10	1.863,00
260	PÁ QUADRADA	UNIDADE	40	52,25	2.090,00
261	PARAF. FENDA 4 2X40 1,1/2X8	UNIDADE	100	0,16	16,00
262	PARAF. FENDA 4 8X50	UNIDADE	150	0,22	33,00
263	PARAF. P. BACIA LATAO B-10	UNIDADE	60	3,05	183,00
264	PARAF. P/ BACIA LATAO B-12	UNIDADE	60	3,60	216,00
265	PARAFUSO PARA POSTE 12X200 (08)	UNIDADE	40	13,35	534,00
266	PARAFUSO PARA POSTE 12X250 (10)	UNIDADE	40	15,50	620,00
267	PENEIRA MEDIA	UNIDADE	6	52,40	314,40
270	PLUG 1/2	UNIDADE	12	0,74	8,88
272	PLUG MACHO	UNIDADE	30	4,14	124,20
275	PORTA COPO D'AGUA	UNIDADE	4	64,15	256,60
276	PORTA JATOBÁ 0,60 X 2 10	UNIDADE	20	161,30	3.226,00
277	PORTA JATOBÁ 0,70 X 2 10	UNIDADE	30	161,30	4.839,00
278	PORTA JATOBÁ 0,80 X 2 10	UNIDADE	20	161,30	3.226,00
279	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UNIDADE	6	26,90	161,40
280	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	6	40,60	243,60
281	PORTA SANFONADA 62CM	UNIDADE	5	147,85	739,25
283	PREGO 18X21-2X10	UNIDADE	30	24,48	734,40
284	PREGO 1X1/4X14	UNIDADE	30	32,90	987,00
285	PREGO 3X8	UNIDADE	20	29,35	587,00
287	RALO SIFONADO R-3	UNIDADE	15	6,89	103,35
293	REFLETOR LED 30W	UNIDADE	15	61,95	929,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Municipal de Licitação



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



295	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	40	11,49	459,60
296	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	30	12,58	377,40
297	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	50	21,70	1.085,00
298	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	40	31,03	1.241,20
300	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UNIDADE	20	52,85	1.057,00
301	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNIDADE	20	55,20	1.104,00
303	REJUNTE 1 KG.	KILO	70	4,00	280,00
305	REPARO PARA REGISTRO	UNIDADE	30	18,29	548,70
306	REPARO PARA TORNEIRA	UNIDADE	30	16,89	506,70
309	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNIDADE	30	4,80	144,00
310	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNIDADE	30	5,50	165,00
311	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	30	16,40	492,00
312	ROLO DE LA 9CM	UNIDADE	20	11,15	223,00
313	SELADOR ACRÍLICO 18LITROS	LATÃO	40	71,50	2.860,00
315	SERRA CIRCULAR WIDEA 110MMX24DX23MM	UNIDADE	20	10,00	200,00
316	SERRA MANUAL	UNIDADE	20	11,70	234,00
317	SERRA MARMORE TITAN GDC 150	UNIDADE	2	569,30	1.138,60
319	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	50	7,58	379,00
320	SILICONE 280G	UNIDADE	20	18,37	367,40
323	SOQUETE COM RABICHO E-27	UNIDADE	100	3,00	300,00
327	TE 90° 25MM	UNIDADE	30	1,14	34,20
328	TE 90° SOL. 20MM	UNIDADE	40	1,37	54,80
329	TE RED.90 ESGOTO 100X50	UNIDADE	20	9,62	192,40
330	TE SANITÁRIO 100X100	UNIDADE	50	14,36	718,00
331	TE SANITÁRIO 150MM	UNIDADE	30	86,00	2.580,00
333	TE SANITÁRIO 40X40	UNIDADE	60	3,32	199,20
334	TÊ SANITARIO 50MM	UNIDADE	60	7,45	447,00
335	TE SOL BUCHA LATAO 25X1/2	UNIDADE	30	4,58	137,40
336	TESOURA PICORTAR GRAMA	UNIDADE	10	51,15	511,50
338	THINNER 900ML	LITRO	40	21,00	840,00
340	TINTA ACRILICA 3.6L GALÃO	GALÃO	40	38,50	1.540,00
342	TINTA PARA PISO 3.6LT	GALÃO	30	48,28	1.448,40
348	TORNEIRA BOIA 1 /2	UNIDADE	10	8,85	88,50
349	TORNEIRA BOIA 3 /4	UNIDADE	10	11,48	114,80
350	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO	UNIDADE	30	58,55	1.756,50
352	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UNIDADE	20	7,10	142,00
354	TRINCHA 1	UNIDADE	20	2,45	49,00
355	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	20	3,55	71,00
356	TRINCHA 2.1/2	UNIDADE	20	5,95	119,00
357	TRINCHA 3	UNIDADE	26	9,40	244,40
358	TUBO ELETRO. 25MM	UNIDADE	30	10,45	313,50
359	TUBO PARA CX.DESCARGA	UNIDADE	30	10,10	303,00
360	TUBO PVC ESG. 100 MM	METRO	600	14,84	8.904,00
361	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	240	44,00	10.560,00
362	TUBO PVC ESG. 200MM	METRO	160	86,50	13.840,00
363	TUBO PVC ESG. 40MM	METRO	160	5,58	892,80
364	TUBO PVC ESG. 50MM	METRO	160	10,98	1.756,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE
CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Municipal de Licitação



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



365	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	100	14,93	1.493,00
366	TUBO PVC SOLD. 20MM	METRO	180	2,91	523,80
367	TUBO PVC SOLD. 32MM	METRO	220	7,80	1.716,00
368	TUBO PVC SOLD. 50MM	METRO	80	16,65	1.332,00
369	VALVULA DE RETENCAO 100MM	UNIDADE	5	133,00	665,00
370	VALVULA METAL P/PIA S/LADRAO	UNIDADE	6	20,80	124,80
371	VÁLVULA PLÁSTICA P/LAVATÓRIO	UNIDADE	20	3,65	73,00
372	VÁLVULA PLÁSTICA P/PIA	UNIDADE	20	3,65	73,00
373	VASSOURÃO GARI C/CABO	UNIDADE	70	28,40	1.988,00
374	VERNIZ 3.6LT	GALÃO	40	78,90	3.156,00
				Total:	249.612,83

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 301 3006 2008 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - TRANSIÇÃO PONDERADA; 10 301 3006 2012 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO; 10 301 3006 2096 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS/CONVÊNIOS PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (FEDERAL); 10 302 3006 2081 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192; 02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 12 368 3012 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 361 3012 2047 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30% - (OUTRAS DESPESAS) ENSINO FUNDAMENTAL; 12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE; 13 392 3002 2052 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 02.080 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - 27 812 3002 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 02.080 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO; 08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 14 244 3015 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL; 14 244 3015 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 3015 2062 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB PBF; 08 244 3015 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 14 244 3015 2069 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRI. E DO ADOLESCENTE - FMDCA; 02.90 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira. Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

b - O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Comissão Municipal de Licitação



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



c - Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório. O Contratado deverá apresentar os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Municipal de Licitação



Estado da Paraíba -
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, 24 de Janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
037-258-434-90

[Handwritten signature]
125-853-834-32

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]
ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]
C PINHEIRO & CIA LTDA
JOÃO BATISTA DE AMORIM NETO
CPF: 073.743.174-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Municipal de Licitação

RECEBEMOS DE C PINHEIRO E CIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. PREF.MUN. DE S.JOSE ESPINHARAS		NF-e Nº 10776 Série: 1 Total: 5800.50
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



C PINHEIRO E CIA LTDA
R JEVA BEZERRA, 56 C - CENTRO
Patos/PB CEP: 58700090 Fone: 83 34212203

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 10776
Série: 1
Página 1/1

CONTROLE DO FISCO



Chave de acesso
2522 1009 2866 9100 0106 5500 1000 0107 7610 0006 7495

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220031916375	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 160739055	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 09.286.691/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREF.MUN. DE S.JOSE ESPINHARAS		CNPJ / CPF 08.882.730/0001-75	DATA DA EMISSÃO 25/10/2022
ENDEREÇO PRACA BOSSUET WANDERLEY, 61		BAIRRO: CENTRO	CEP 58723000
MUNICÍPIO Sao Jose de Espinharas		FONE / CELULAR 83981318631	UF PB
		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	HORA DE ENTRADA / SAÍDA 16:13:12

FATURA:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 2520.00	VALOR ICMS 453.60	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0.00	VALOR ICMS ST 0.00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5800.50
VALOR DO FRETE 0.00	VALOR DO SEGURO 0.00	DESCONTO 0.00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0.00	VALOR DO IPI 0.00
				VALOR TOTAL DA NOTA 5800.50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 0 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SE	CST	CFOP	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	BC. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALIQ. ALIQ. ICMS IPI
17631	CABO QUADRUPLIX 25MM. 1	85444900060	5405	MT	150	16.95	2542.50					
19832	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 200W OLIVO	85312000000	5102	UND	20	126.00	2520.00	2520.00	453.60	18.00		
7899480434053	BRACO CURVO LEVE 31,75MM X 1,5MM X 1500MM OLIVO	73089010060	5405	UN	20	36.90	738.00					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL**

Comissão Municipal de Licitação

DADOS ADICIONAIS

MATERIAL DESTINADO A ILUMINACAO PUBLICA, REFERENTE AO PREGAO 001/2022. # # Vlr. Impostos: R\$ 2082.87 (35.91%)
Fonte: IBPT

RECEBEMOS DE C PINHEIRO E CIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. PREF. MUN. DE S. JOSE ESPINHARAS		NF-e Nº 10459 Série: 1 Total: 6818.20
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



C PINHEIRO E CIA LTDA

R JEOVA BEZERRA, 56 C - CENTRO

Ratos/PB CEP: 58700090 Fone: 83 34212203

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 10459

Série: 1

Página 1/1

CONTROLE DO FISCO



Chave de acesso

2522 0709 2866 9100 0106 5500 1000 0104 5910 0006 2090

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220020243073	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 160739055	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 09.286.691/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREF. MUN. DE S. JOSE ESPINHARAS		CNPJ / CPF 08.882.730/0001-75	DATA DA EMISSÃO 12/07/2022
ENDEREÇO PRACA BOSSUET WANDERLEY, 61		BAIRRO: CENTRO	CEP 58723000
MUNICÍPIO Sao Jose de Espinharas	FONE / CELULAR 83981318631	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FATURA:		HORA DE ENTRADA / SAÍDA 09:03:01	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 2520.00	VALOR ICMS 453.60	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0.00	VALOR ICMS ST 0.00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6818.20
VALOR DO FRETE 0.00	VALOR DO SEGURO 0.00	DESCONTO 0.00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0.00	VALOR DO IPI 0.00
VALOR TOTAL DA NOTA				6818.20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 0 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SE	CST	CFOP	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	BC. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALIQ. ALIQ. ICMS IPI
12081	ALCA PREFORMADA MULTIPLEX 16MM	7326200060	5405	UN	20	2.95	59.00					
11466	CABECOTE ALUM. 1 POL.	7616990060	5405	UN	10	6.45	64.50					
18580	CABO QUADRUPLIX 16MM	8544490060	5405	UN	100	11.00	1100.00					
17631	CABO QUADRUPLIX 25MM. 1	8544490060	5405	MT	100	16.95	1695.00					
10660	CONECTOR PERFURACAO CDP-95 1	85369010060	5405	UN	30	14.55	436.50					
7898324231124	LAMPADA MISTA 160W OUROLUX	82075019260	5405	UN	39	21.80	850.20					
7898357414006	LUM. PUBLICA ABERTA C/ BRACO 200W OLIVO 1	85312000000	5102	UN	20	126.00	2520.00	2520.00	453.60		18.00	
637	PARAFUSO P/POSTE GALV. 12X250	73181500060	5405	UN	6	15.50	93.00					

DADOS ADICIONAIS

MATERIAL DESTINADO A ILUMINACAO PUBLICA, REFERENTE AO PREGAO N 001/2022. # # Vlr. Impostos: R\$ 2702.88 (39.64%)
Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE C PINHEIRO E CIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. PREF. MUN. DE S. JOSE ESPINHARAS	DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 10776 Série: 1 Total: 5800.50
---	---------------------	---	--



C PINHEIRO E CIA LTDA

R JEOVA BEZERRA, 56 C - CENTRO

Fatos/PB CEP: 58700090 Fone: 83 34212203

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 10776

Série: 1

Página 1/1

CONTROLE DO FISCO



Chave de acesso

2522 1009 2866 9100 0106 5500 1000 0107 7610 0006 7495

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENIDAS DE MERCADORIAS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 160739055	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 09.286.691/0001-06	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220031916375
---	---------------------------------	------------------------------------	----------------------------	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREF. MUN. DE S. JOSE ESPINHARAS	CNPJ / CPF 08.882.730/0001-75	DATA DA EMISSÃO 25/10/2022
ENDEREÇO PRACA BOSSUET WANDERLEY, 61	BAIRRO: CENTRO	CEP 58723000
MUNICÍPIO Sao Jose de Espinharas	FONE / CELULAR 83981318631	UF PB
	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	HORA DE ENTRADA / SAÍDA 16:13:12

FATURA:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 2520.00	VALOR ICMS 453.60	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0.00	VALOR ICMS ST 0.00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5800.50
VALOR DO FRETE 0.00	VALOR DO SEGURO 0.00	DESCONTO 0.00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0.00	VALOR DO IPI 0.00
				VALOR TOTAL DA NOTA 5800.50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SE	CST	CFOP	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	BC. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALIQ. ALIQ. ICMS IPI
17631	CABO QUADRUPLEX 25MM. 1	85444900060	5405	MT	150	16.95	2542.50					
19832	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 200W OLIVO	85312000000	5102	UND	20	126.00	2520.00	2520.00	453.60		18.00	
7899480434053	BRACO CURVO LEVE 31,75MM X 1,5MM X 1500MM OLIVO	73089010060	5405	UN	20	36.90	738.00					

DADOS ADICIONAIS

MATERIAL DESTINADO A ILUMINACAO PUBLICA, REFERENTE AO PREGAO 001/2022. # # Vlr. Impostos: R\$ 2082.87 (35.91%)

Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE C PINHEIRO E CIA LTDA
OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
PREF. MUN. DE S. JOSE ESPINHARAS

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 11000
Série: 1
Total: 5619.20



C PINHEIRO E CIA LTDA

R JEVA BEZERRA, 56 C - CENTRO

Patos/PB CEP: 58700090 Fone: 83 34212203

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 11000

Série: 1

Página 1/1

CONTROLE DO FISCO



Chave de acesso

2522 1209 2866 9100 0106 5500 1000 0110 0010 0007 1501

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325220039559558

INSCRIÇÃO ESTADUAL
160739055

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
09.286.691/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PREF. MUN. DE S. JOSE ESPINHARAS

CNPJ / CPF
08.882.730/0001-75

DATA DA EMISSÃO
27/12/2022

ENDEREÇO
PRACA BOSSUET WANDERLEY, 61

BAIRRO: CENTRO CEP 58723000

DATA DE ENTRADA / SAÍDA
27/12/2022

MUNICÍPIO
Sao Jose de Espinharas

FONE / CELULAR 83981318631 UF PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE ENTRADA / SAÍDA 10:37:58

FATURA:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2520.00	453.60	0.00	0.00	5619.20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
VALOR TOTAL DA NOTA				5619.20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SE	CST	CFOP	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	BC. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALIQ. ALIQ. ICMS IPI
18580	CABO QUADRUPLIX 16MM	85444900060	5405	UN	150	11.00	1650.00					
7899480433346	BRACO RETO LEVE 25,4MM X 0,75MM X 1000MM OLIVO	73089010060	5405	UN	30	36.90	1107.00					
19832	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 200W OLIVO	85312000000	5102	UND	20	126.00	2520.00	2520.00	453.60		18.00	
637	PARAFUSO P/POSTE GALV. 12X250	73181500060	5405	UN	10	15.50	155.00					
13428	PARAFUSO P/POSTE GALV. 12X200	73181500060	5405	UN	10	13.35	133.50					
10752	CABECOTE P/ POSTE ALUMINIO 1.1/2	76169900060	5405	UN	6	8.95	53.70					

DADOS ADICIONAIS

MATERIAL DESTINADO A ILLUMINACAO PUBLICA, REFERENTE AO PREGAO 001/2022. ## Vlr. Impostos: R\$ 2018.99 (35.93%)
Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.286.691/0001-06

Razão Social: C.PINHEIRO E CIA LTDA

Nome Fantasia: COMERCIAL PINHEIRO

Certidão emitida às 08:13 de 16/01/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: **cyMG.1CDx**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	23/02/1978
16.073.905-5	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
C PINHEIRO & CIA LTDA		
NOME FANTASIA		
COMERCIAL PINHEIRO		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
09.286.691/0001-06	2520004757-5	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R JEOVA BEZERRA	56	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
PATOS	58700-090	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS	DENOMINAÇÃO	
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	
4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE	
NORMAL	23/02/1978	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
ADALVANIRA MARQUES PINHEIRO CAVALCANTE	SÓCIO	
CARLOS AUGUSTO P CAVALCANTE	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	26/07/2023	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202301261421543219	26/01/2023 14:21:54	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Comercial Pinheiro

C. Pinheiro & Cia. Ltda.

Madeiras, ferros, compensados, fôrmicas, tintas, azulejo, cerâmica e ferragens.

Declaração

A empresa C. Pinheiro e Cia. Ltda, inscrita no CNPJ: 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro na Cidade de Patos – PB, para fins de participar do Processo Licitatório Pregão Presencial n. 001/2022, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante, portador da Carteira de Identidade n. RG 289315 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, e do CPF: 052.789.534-20, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Pregão Presencial 005/2023- Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Quixaba – PB, 13 de Fevereiro de 2023.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante
C. Pinheiro e Cia Ltda

09.286.691/0001-06

C. PINHEIRO & CIA. LTDA

Rua Jeová Bezerra, 56
Centro - CEP 58.700-000

PATOS - PB



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C PINHEIRO & CIA LTDA EPP			Protocolo: PBC2301443808		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200047575	CNPJ 09.286.691/0001-06	Data de Ato Constitutivo 30/05/1983	Início de Atividade 30/05/1983		
Endereço Completo Rua JEOVÁ BEZERRA, Nº 56, CENTRO - Patos/PB - CEP 58700-190					
Objeto Social VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ATIVIDADE DE TELEFONIA E PRODUTOS CORRELATOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATIVIDADES FLANQUEADAS E OU EXCLUSIVAS, COM AS ATIVIDADES ECONOMICAS DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGENS, ATIVIDADES DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ADALVANIRA MARQUES PINHEIRO CAVALCANTE	CPF/CNPJ 622.229.294-15	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE	CPF/CNPJ 052.789.534-20	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE	CPF 052.789.534-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 23/02/2022	Número 20220132666	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 25900125722		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo R RUI BEZERRA, Nº 325 , CENTRO, Patos, PB, CEP: 58700000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2023, às 06:46:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código OSJ2QSEQ.



PBC2301443808

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

Comercial Pinheiro

C. Pinheiro & Cia. Ltda.

Madeiras, ferros, compensados, fôrnicas, tintas, azulejo, cerâmica e ferragens.

Declaração

Declaro para fins de prova junto ao Município de Quixaba (PB), que na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**, que possui como objeto : Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material de Construção, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba-PB até 31 de dezembro de 2023, que a empresa **C. PINHEIRO E CIA LTDA.**, portadora do CNPJ: **09.286.691/0001-06**, existe fisicamente e que está em pleno funcionamento conforme identificação do estabelecimento que segue em anexo a essa declaração.

Declaro, sob as penas da lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

Atenciosamente,

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante
C. Pinheiro e Cia Ltda
CPF: 052.789.534-20
RG 289315 SSPPB

09.286.691/0001-06

C. PINHEIRO & CIA. LTDA

Rua Jeová Bezerra, 56
Centro - CEP 58.700-000

PATOS - PB

Quixaba (PB), 13 de Fevereiro de 2023.

Comercial Pinheiro

C. Pinheiro & Cia. Ltda.

Madeiras, ferros, compensados, fôrnicas, tintas, azulejo, cerâmica e ferragens.

Declaração

A empresa **C. Pinheiro e Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ: **09.286.691/0001-06**, por intermédio do seu representante legal o Sr Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante, portador da Carteira de Identidade 289315 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, e do CPF: 052.789.534-20, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Pregão Presencial 005/2023- Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Atenciosamente,

09.286.691/0001-06
C. PINHEIRO & CIA. LTDA

Rua Jeová Bezerra, 56

Centro - CEP 58700-000

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante

PATOS - PB
C. Pinheiro e Cia Ltda

Quixaba- PB, 13 de Fevereiro de 2023.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2023 às 09:22:17 foi protocolizado o documento sob o N° 19863/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000652023

Data da Publicação: 17/02/2023

Data da Assinatura: 16/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 179.409,70

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10520 de 17012002 Decreto Federal nº 3555 de 08082000 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicando se subsidiariamente no que couber a Lei 8666 de 210693 com suas alterações posteriores

Contratado (Nome): C. PINHEIRO E CIA LTDA

Contratado (CNPJ): 09.286.691/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4d90d8e8cf68ec2fc4c4facafc6e77c4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	421aba291f92e7bb7b8872f84bbd9756
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	e2a843879621cecebf50e74fcd520eb4

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 09650/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2023 às 09:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 19863/23 ao Documento 09650/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09650/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	42 - 43	e2a843879621cecebf50e74fcd520eb4
[PDF] Contrato	44 - 50	4d90d8e8cf68ec2fc4c4facafc6e77c4
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	51 - 89	421aba291f92e7bb7b8872f84bbd9756
RECIBO PROTOCOLO	90	d4b9366de1d593dc42700fa253518303

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 005 2023

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023
Processo Administrativo n.º 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002.

RECURSOS: Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: GOIASLED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N.º 27.927.653/0001-77, sediada na Rua R-05, QD R-9, LT 17 Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 114.928,20 (cento e quatorze mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/02/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023
Processo Administrativo n.º 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002.

RECURSOS: Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: C. PINHEIRO E CIA LTDA, CNPJ n.º 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro, Centro, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 179.409,70 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e nove reais e setenta centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/02/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023
Processo Administrativo n.º 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023
CONTRATO/PMQ N.º ____/2023

ROSA
 MARLENE
 PEREIRA:57008
 230478

Assinado de forma
 digital por ROSA
 MARLENE
 PEREIRA:57008230478
 Dados: 2023.02.23
 17:00:15 -03'00'

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE
FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXABA-PB E A EMPRESA CENTRAL
ATACADO LTDA, CNPJ n.º 00.226.324/0001-42.

A Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Constitucional o Sra. Cláudia Macário Lopes, Brasileira, Solteira, portadora do CPF nº 980.443.114-91, residente à rua Januncio Candeia, 46, centro - Quixaba - PB, e a empresa **CENTRAL ATACADO LTDA**, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, sediada na Rua Raimundo Jerônimo, nº 98, Gato Preto, Sousa/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no pregão presencial nº 005/2023, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ALÇA PREFORMADA 16MM	UNIDADE	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
4	ARMAÇAO PESADA 1X1 (1/8)	UNIDADE	40	R\$ 7,60	R\$ 304,00
5	ARRUELA ALUMÍNIO 3/4	UNIDADE	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
10	CABEÇOTE 1"1/2 DE ALUMINO	UNIDADE	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
12	CABO DUPLEX 10MM	METRO	600	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
16	CABO FLEX. PP 3X2,5MM	METRO	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
19	CABO FLEX.PP 3X1,5MM	METRO	1500	R\$ 6,70	R\$10.050,00
25	CABO FLEX 10MM	METRO	400	R\$ 8,57	R\$ 3.428,00
30	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA PADRÃO ENERGISA	UNIDADE	6	R\$197,50	R\$ 1.185,00
32	CANALETA PVC PERFILADA 20X20	UNIDADE	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
38	CONECTOR PERFURACAO CDP 95	UNIDADE	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
46	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNIDADE	15	R\$215,00	R\$ 3.225,00
58	FIO FLEX.PARAL.2X4.0MM	METRO	1500	R\$ 7,10	R\$10.650,00
74	LAMPADA LED BULBO 20W	UNIDADE	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
76	LAMPADA LED BULBO 40W	UNIDADE	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
79	LAMPADA LED BULBO 100W	UNIDADE	100	R\$193,00	R\$19.300,00
80	LANTERNA 05 LEDS RECARREGAVEL	PEÇA	12	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
89	PARAFUSO PARA POSTE 12X250 (10)	UNIDADE	70	R\$ 17,60	R\$ 1.232,00
92	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	20	R\$231,00	R\$ 4.620,00
94	SOQUETE COM RABICHO E-27	UNIDADE	120	R\$ 3,24	R\$ 388,80
97	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA	UNIDADE	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00

ROSA
MARLENE
PEREIRA:57
008230478

Assinado de forma
digital por ROSA
MARLENE
PEREIRA:5700823047
8
Dados: 2023.02.23
17:00:41 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

98	TOMADA DUPLA 2P+T EMBUTIR	UNIDADE	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
				TOTAL	R\$ 79.278,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O Presente contrato tem o valor global de **R\$ 79.278,80 (setenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de sua publicação com duração de 11 meses, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO- A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do pregão presencial nº 005/2023, **imediatamente**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitido pela Prefeitura Municipal de Quixaba.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Quixaba - PB.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

Rppus

ROSA
MARLENE
PEREIRA:5
70082304
78

Assinado de
forma digital por
ROSA MARLENE
PEREIRA:570082
30478
Dados:
2023.02.23
17:00:57 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Unidade Orçamentária: 02.010 Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.093 Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 02.130 Secretaria Municipal de Defesa Civil;

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, MDE, programas e outras

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato decorrente desta ata:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de Fornecimento de Produto.
- b) Entregar sem a exigência de pedido mínimo para envio da mercadoria e em um prazo de até 02 (dois) dias.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

Handwritten signature in blue ink.

ROSA
MARLENE
PEREIRA:5
70082304
78

Assinado de
forma digital por
ROSA MARLENE
PEREIRA:570082
30478
Dados:
2023.02.23
17:01:10 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

-A execução das atividades contratuais decorrentes deste contrato, em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, será acompanhada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou servidor designado para tal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades, depois de devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO- O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,

ROSA
MARLENE
PEREIRA:
57008230
478

Assinado de
forma digital por
ROSA MARLENE
PEREIRA:570082
30478
Dados:
2023.02.23
17:01:26 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes escolhem o foro da comarca de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixaba – PB, em 16 de fevereiro de 2023.

Alpus
CLÁUDIA MACARIO LOPES
PREFEITA

CENTRAL ATACADO LTDA
CNPJ nº 00.226.324/0001-42

TESTEMUNHAS

ROSA
MARLENE
PEREIRA:5
700823047
8

Assinado de forma
digital por ROSA
MARLENE
PEREIRA:57008230478
Dados: 2023.02.23
17:01:42 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a **CENTRAL ATACADO LTDA**, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, sediada na Rua Raimundo Jerônimo, nº 98, Gato Preto, Sousa/PB, neste ato representada por Helder Gomes de Araújo, CPF nº 427.872.704-68, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023** para Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os produtos atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 16 de fevereiro de 2023.

Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____

ROSA MARLENE Assinado de forma digital
por ROSA MARLENE
PEREIRA:57008 PEREIRA:57008230478
230478 Dados: 2023.02.23
17:01:58 -03'00'

CENTRAL ATACADO LTDA
CNPJ nº 00.226.324/0001-42



Sousa/PB, 13 de fevereiro de 2023.

À
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Quixaba
Quixaba – PB

Licitação: Pregão Presencial nº 00005/2023

Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Relação dos documentos:

- Declaração Conjunta;
- Contrato Social em vigor;
- RG e CPF da Sócia/Administradora da empresa;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Alvará de Funcionamento;
- Atestado de Capacidade Técnica acompanhada das notas fiscais;
- Certidão Negativa de Falência.

R/P Rosa Marlene Pereira

ROSA MARLENE PEREIRA
ADMINISTRADORA
RG: 3369787 CPF: 570.082.304-78

CENTRAL ATACADO LTDA
CNPJ: 46.556.275/0001-07
Rua Raimundo Jerônimo, nº 98, Gato Preto, Sousa-PB -- CEP: 58.802-178
centralatacado@outlook.com | (83) 9.9178-4000



Sousa/PB, 13 de fevereiro de 2023.

À
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Quixaba
Quixaba – PB

Licitação: Pregão Presencial n° 00005/2023

Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB.

Assunto: Declaração Conjunta.

A empresa **CENTRAL ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **46.556.275/0001-07**, sediada na Rua Raimundo Jerônimo, n° 98, Gato Preto, Sousa-PB, CEP: 58.802-178, por intermédio do seu representante legal: **ROSA MARLENE PEREIRA**, portadora do **RG n° 3369787** SSP-PB e do **CPF/MF n° 570.082.304-78**, **DECLARA** sob as penas da lei, que:

a) que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Quixaba - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 005/ 2023 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8. 666/ 1993, acrescido pela Lei n.º 9. 854/ 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(* Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

c) não possui em seu quadro societário servi dor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que tenha vínculo empregatício com esta edilidade. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

d) existe fisicamente e que está em pleno funcionamento conforme identificação do estabelecimento, que segue em anexo a essa declaração. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

Rosa Marlene Pereira

ROSA MARLENE PEREIRA
ADMINISTRADORA
RG: 3369787 CPF: 570.082.304-78

CENTRAL ATACADO LTDA
CNPJ: 46.556.275/0001-07
Rua Raimundo Jerônimo, n° 98, Gato Preto, Sousa-PB – CEP: 58.802-178
centralatacado@outlook.com | (83) 9.9178-4000

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****CENTRAL ATACADO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROSA MARLENE PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/10/1964, nº do CPF 570.082.304-78, residente e domiciliada na cidade de Sousa - PB, na RUA Basílio Silva, nº 34, Estação, CEP: 58807-292;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CENTRAL ATACADO LTDA**, e usará a expressão CENTRAL ATACADO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Raimundo Jerônimo, nº 98, Gato Preto, Sousa - PB, CEP: 58802178.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****CENTRAL ATACADO LTDA**

FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- CNAE Nº 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- CNAE Nº 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- CNAE Nº 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- CNAE Nº 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
- CNAE Nº 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****CENTRAL ATACADO LTDA**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROSA MARLENE PEREIRA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROSA MARLENE PEREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****CENTRAL ATACADO LTDA**

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

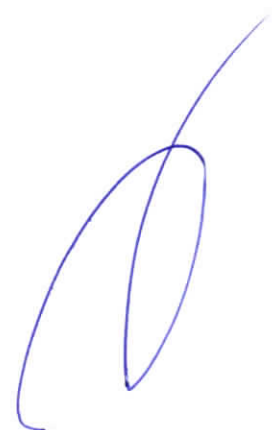
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sousa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 24 de maio de 2022

ROSA MARLENE PEREIRA
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAL ATACADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57008230478	ROSA MARLENE PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2022 16:20 SOB N° 25201021855.
PROTOCOLO: 220869073 DE 26/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206756670. CNPJ DA SEDE: 46556275000107.
NIRE: 25201021855. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2022.
CENTRAL ATACADO LTDA


MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA DA PARAIBA
NUCLEO DE IDENTIFICACAO

NOME **ROSA MARLENE PEREIRA**



FILIAÇÃO
VALENTIM PEREIRA DA SILVA
MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 16/10/1964
NATURALIDADE SOUSA-PB

FATOR RH ***** ORGAO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Rosa Marlene Pereira
ASSISTENTE SOCIAL - 1988

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988


CNP 570.082.304-78 DM *****
REGISTRO GERAL **3.369.787 2ª VIA** DATA DE EXPEDICAO 10/08/2022

REGISTRO CIVIL
CERT. NASC. N°0031285 - LIV.00084 - FLS.148 - CARTORIO SOUSA-PB

T. ELEITOR *****	CTPS *****	SERIE *****	UF *****
NIS/PIS/PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****		
CERT. MILITAR *****	*****		
CNP *****	CAD *****	*****	

Assistente Social
ASSISTENTE SOCIAL - 1988

POLEGAR DIREITO



P-231

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL**

Comissão Municipal de Licitação




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.556.275/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2022
NOME EMPRESARIAL CENTRAL ATACADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL ATACADO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAIMUNDO JERÔNIMO	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****
CEP 58.802-178	BAIRRO/DISTRITO GATO PRETO	MUNICÍPIO SOUSA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAGESOUSA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9139-6970/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 15:40:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.556.275/0001-07		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2022
NOME EMPRESARIAL CENTRAL ATACADO LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R RAIMUNDO JERÔNIMO	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****		
CEP 58.802-178	BAIRRO/DISTRITO GATO PRETO	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAGESOUSA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9139-6970/ (0000) 0000-0000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2023** às **15:40:08** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRAL ATACADO LTDA
CNPJ: 46.556.275/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:40 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **D019.4B79.E411.981A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **FA89.ED48.728B.69F4**

Emitida no dia 02/01/2023 às 09:53:36

Nome Empresarial:

CENTRAL ATACADO LTDA

Endereço:

RAIMUNDO JERONIMO

Bairro:

GATO PRETO

Inscr. Estadual:

16.434.557-4

Número:

98

Complemento:

CEP:

58802-178

Município:

SOUSA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:



46.556.275/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050	Número 55446 Emissão 26/11/2022 17:56:14
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 18302 CNPJ/CPF: 46.556.275/0001-07 NOME: CENTRAL ATACADO LTDA ENDEREÇO: R RAIMUNDO JERONIMO, 98 COMPLEMENTO: BAIRO: GATO PRETO CIDADE: SOUSA CEP: 58802178 UF: PB QUADRA: LOTE:		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO		
CADASTRO ECONÔMICO		
INSCRIÇÕES VINCULADAS		
01072470181001		
FINALIDADE		
COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL		
OBSERVAÇÕES		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: B2EU50TNI9IT20221126 INTERNET		

DPCERTINV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.556.275/0001-07
Razão Social: CENTRAL ATACADO
Endereço: R RAIMUNDO JERONIMO 98 / GATO PRETO / SOUSA / PB / 58802-178

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012702492206050490

Informação obtida em 01/02/2023 16:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL ATACADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.556.275/0001-07

Certidão n°: 34704097/2022

Expedição: 14/10/2022, às 09:44:02

Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL ATACADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.556.275/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a: 8143805147766184936D

CENTRAL ATACADO LTDA

CNPJ/CPF:

46556275000107

NOME FANTASIA:

CENTRAL ATACADO

Para estabelecer-se na:

R RAIMUNDO JERONIMO,98, GATO PRETO, SOUSA/PB - 58802178

Com Atividade Principal de:

COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

Incluiu

josa

INSCRIÇÃO 18302	VALIDADE	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM
COD.ATIVIDADE 0801290	PROCESSO 2200054880	RECOLHIMENTO DO TRIBUTOS ANUAL
EMISSÃO 14/06/2022 10:10:40		
		CONFERIDO

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

CENTRAL ATACADO
 LTDA:46556275000
 107

Assinado de forma digital
 por CENTRAL ATACADO
 LTDA:46556275000107
 Dados: 2022.07.04
 10:56:44 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/21765057228372734351>



Autenticação Digital Código: 21765057228372734351-1
 Data: 05/07/2022 09:08:35
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (93) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br

TUPB

 Václav Azevêdo de M. Cavalcanti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Central Atacado LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Central Atacado LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Central Atacado LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/07/2022 09:39:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Central Atacado LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 217650507228372734351-1 a 217650507228372734351-2

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2457c515a3947286faa4d8a9bf2ffd64b4202d38f94ed8a9e6faa4224a1ca6b2f61857edb89b2b629f8e5886ce012d6400d
bfd8e8a227ad3db71ba7b32f57fb5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Concedido a: 8527685845383423127T
 CENTRAL ATACADO LTDA
 CNPJ/CPF: 48556275000107
 NOME FANTASIA: CENTRAL ATACADO
 Para estabelecer-se na: R RAIMUNDO JERONIMO,98,,GATO PRETO,SOUSA/PB - 58802178
 Com Atividade Principal de: COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
 De acordo com o disposto no art. 1º da Lei Complementar Nº 023 de 16/12/2002

Inclui

de

CLASSIFICAÇÃO 18302	VALIDADE 31/12/2023	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM
GOD.ATIVIDADE 0801290	PROCESSO 2200054880	RECOLHIMENTO DO TRIBUTO ANUAL
EMISSÃO 03/01/2023 10:45:58 Adriana A. Formiga Pordens Matricula: 115104 Fiscal de Tributos	CONFERIDO Superintendente de Arrecadação	

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Sousa-PB 06/01/2023 15:24:37
 Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
 [2023-000184] EMOL:R\$ 3,13 FARPEN:R\$ 0,38 FEPJ:R\$ 0,63 ISS:R\$ 0,09
 SELO DIGITAL: AN083593-OXLF
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

3.01.10.01
 06/01/2023 15:24:37
 115104

Plínio Henrique Rodrigues Neves
 TABELIÃO

EM BRANCO

EM BRANCO



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA
GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

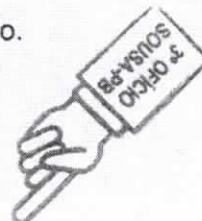
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido os fins, a quem possa interessar e que surta os efeitos legais que a pessoa jurídica **CENTRAL ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.556.275/0001-07, sediada na Rua Raimundo Jerônimo, nº 98, Gato Preto, Sousa-PB, CEP: 58.802-178, **forneceu para esta autarquia materiais de construção em geral, elétricos e hidráulicos em conformidade com o CONTRATO DS DAESA Nº 0501/2022**, detendo qualificação técnica para fornecimento dos referidos produtos em conformidade com as necessidades demandadas.

Atestamos ainda, que o fornecimento dos materiais objeto do **CONTRATO DAESA DS Nº 0501/2022**, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo nenhuma situação que a desabone ou a desonre técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Sousa/PB, 13 de Dezembro de 2022.



Inojosa Primeiro Neto

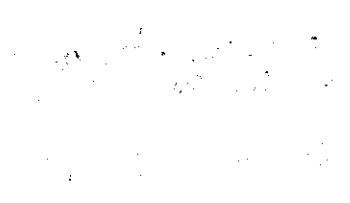
INOJOSA PRIMEIRO NETO
Diretor Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Municipal de Licitação

Rua Nelson Meira, s/nº, Jardim Iracema, CEP.: 58.807-115, Sousa – PB



IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:
DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA

42.367,63
DATA DE EMISSÃO
30/09/2022
NF-e
Nº 000000020
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

RECLAMAÇÕES E DEVOLUÇÕES SOMENTE NO ATO DA ENTREGA

CENTRAL ATACADO LTDA
RAIMUNDO JERONIMO, 98
JATO PRETO - SOUSA - PB
CEP:58.802-178 - Fone:(83) 9913-9697

ATUAREZA DE OPERAÇÃO
/ENDA - DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 164345574 INSCR EST DO SUBST TRIBUTARIO CNPJ 46.556.275/0001-07

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º 000000020
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
2522 0946 5562 7500 0107 5500 1000 0000 2014 3724 9425

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325220029269553 30/09/2022 16:39:22

DESTINATARIO/REMETENTE
Razão Social: DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA
Endereço: Av. Nelson Meira, 0
Bairro/Distrito: ESTACAO
Município: SOUSA
UF: PB
FONE/FAX: (83) 3621-1112
CNPJ/CPF: 07.900.709/0001-92
DATA DE EMISSÃO: 30/09/2022
DATA SAÍDA/ENTRADA: 30/09/2022
HORA SAÍDA/ENTRADA: 00:00:00

FORMA DE PAGAMENTO: DINHEIRO

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR ICMS ST		VALOR DESON ICMS		VALOR DOS PRODUTOS		
BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR ICMS	0,00	VALOR ICMS ST	0,00	VALOR DESON ICMS	0,00	VALOR DOS PRODUTOS	42.367,63	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR FUNCEP ST	0,00	VALOR DO IPI	0,00	
									VALOR DA NOTA	42.367,63

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
Tipo de Veículo: Diversos
Frete por Conta: 3- Por conta do Remetente (Próprio)
Código ANTT: [] Placa Veículo: [] UF: [] CNPJ/CPF: []

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

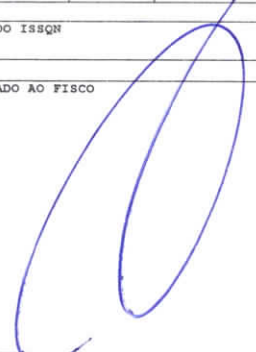
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
ÓDIGO	PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	ORIG CSOSM	CFOP	UN	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00065	CAP PVC SOLDAVEL DN 32 MM	39174090	0500	5403	UN	50,0000	1,3500	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00054	CURVA PVC SOLDAVEL 90 DN 60 MM	39174090	0500	5403	UN	10,0000	14,4300	144,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00078	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 MM	73269090	0500	5403	UN	40,0000	1,8900	75,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00066	FLANGE 60 X 1	39174090	0500	5403	UN	2,0000	14,4300	28,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00017	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 100 MM JE	39174090	0500	5403	UN	5,0000	21,1300	105,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00018	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 200 MM JE	39174090	0500	5403	UN	3,0000	58,7300	176,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00077	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 250 MM JE	39174090	0500	5403	UN	2,0000	96,7300	193,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00011	REGISTRO DE GAVETA FERRO X PVC/PBA DN 50 DE 60 MM CABECOTE	84818095	0500	5403	UN	3,0000	438,1200	1.314,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00029	TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 75/DE 85 MM X 6,00M	39172300	0500	5403	UN	36,0000	168,4300	6.063,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002	TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 100/DE 110 MM X 6,00M	39172300	0500	5403	UN	47,0000	168,7300	7.930,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00033	CAP ESGOTO DN 150 MM	39174090	0500	5403	UN	2,0000	13,4300	26,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00028	TE PVC ESGOTO 100 X 100 MM	39174090	0500	5403	UN	20,0000	8,7300	174,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00003	TUBO PVC ESGOTO, SERIE NORMAL, DN 100, METROMETRO X 6,00METRO, ESPESSURA DA PAREDE 1,8 MM OU SUPERIOR	39172300	0500	5403	UN	20,0000	67,4200	1.348,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00004	TUBO PVC ESGOTO, SERIE NORMAL, DN 150, MM X 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 2,6 MM OU SUPERIOR	39172300	0500	5403	UN	70,0000	196,6400	13.764,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00055	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50MM	85444900	0500	5403	MT	100,0000	3,2300	323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00056	CABO PP 3 X 2,50MM PRETO 1KV	85444900	0500	5403	MT	100,0000	4,3800	438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00053	CAIXA DE MEDICAO TRIFASICA PARA POSTE - PADRAO ENERGISA	39172900	0500	5403	UN	2,0000	148,8300	297,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00057	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	85362000	0500	5403	UN	10,0000	7,9800	79,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00060	FITA DE ACO GALVANIZADA 19MM	73269090	0500	5403	MT	20,0000	1,4300	28,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00062	LAMPADA ELETRONICA 30W	00000000	0102	5102	UN	2,0000	15,0000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00044	AREIA FINA	28061020	0102	5102	M	48,0000	64,6100	3.101,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00030	AREIA MEDIA	72149100	0102	5102	M	72,0000	64,6100	4.651,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO:
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / Trib aprox 1.800,06 Fed e 9.463,16 Est Fonte:IBPT D26078

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE:
Venda:000020 / Vendedor:00001 / Cliente:00002 / Razao Social:DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA / Fantasia:DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA / Cond Pagto:A Vista / PROCON ESTADUAL - Parque Solon de Lucena, 234, Centro, Joao Pessoa - PB, CEP: 58.013-130, Tel. 151 / 3218-6959 / MATERIAL DESTINADO A MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DISTRIBUICAO DE AGUA; FORNECIMENTO CONFORME CONTRATO/DS/DAESA N 0501/2022;

RESERVADO AO FISCO



DATA E HORA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA	42.367,63	NF-e Nº 000000020
RECLAMAÇÕES E DEVOLUÇÕES SOMENTE NO ATO DA ENTREGA		DATA DE EMISSÃO 30/09/2022	SÉRIE 001 FOLHA 2/1

CENTRAL ATACADO LTDA

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1

N.º 000000020
SÉRIE 001
FOLHA 2/1

R RAIMUNDO JERONIMO, 98
SATO PRETO - SOUSA - PB
CEP:58.802-178 - Fone:(83) 9913-9697



CHAVE DE ACESSO
2522 0946 5562 7500 0107 5500 1000 0000 2014 3724 9425

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

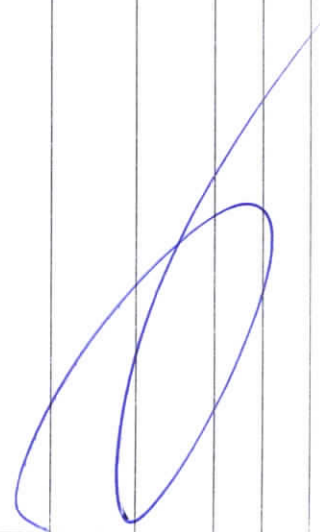
NATUREZA DE OPERAÇÃO
/ENDA - DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 164345574	INSCR EST DO SUBST TRIBUTARIO	CNPJ 46.556.275/0001-07
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325220029269553 30/09/2022 16:39:22

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO	PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	ORIG CSOSN	CFOP	UN	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00079	CLORO GRANULADO	38089419	0102	5102	KG	60,0000	19,9900	1.199,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00071	TAMPA PARA DE PROTECAO PARA HIDREMETRO EM CONCRETO ARMADO (0,30 X 0	68109100	0102	5102	UN	40,0000	19,9900	799,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00050	SILICONE TRANS 50G	27101932	0500	5403	UN	1,0000	4,0000	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CENTRAL ATACADO LTDA

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
N.º 000000019
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2522 0946 5562 7500 0107 5500 1000 0000 1914 6382 1776

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325220029263774 30/09/2022 16:16:14

ENDEREÇO DE OPERAÇÃO
 FRENDA - DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 164345574 INSCR EST DO SUBST TRIBUTARIO CNPJ 46.556.275/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL
 DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA

ENDEREÇO
 Av. Nelson Meira, 0

Bairro/DISTRITO
 ESTACAO

CEP 58.803-420

MUNICÍPIO
 SOUSA

UF PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA/ENTRADA
 00:00:00

CNPJ/CPF 07.900.709/0001-92

DATA DE EMISSÃO 30/09/2022

DATA SAÍDA/ENTRADA 30/09/2022

FONE/FAX (83) 3621-1112

DATA - PAGAMENTO: DINHEIRO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR ICMS ST	0,00	VALOR DESON ICMS	0,00	VALOR DOS PRODUTOS	43.226,18
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR FUNCEP ST	0,00	VALOR DO IPI	0,00
										VALOR DA NOTA	43.226,18

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

TIPO DE VEÍCULO
 Diversos

FRETE POR CONTA
 3-Por conta do Remetente (Próprio)

CODIGO ANTT

PLACA VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO	PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	ORIG CSOSN	CFOP	UN	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00065	CAP ESGOTO DN 150 METROMETRO	39174090	0500	5403	UN	2,0000	13,4300	26,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00028	TE PVC ESGOTO 100 X 100 METROMETRO	39174090	0500	5403	UN	20,0000	8,7300	174,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002	TUBO PVC ESGOTO, SERIE NORMETROAL, DN 100, METROMETRO X 6,00METRO, ESPESSURA DA PAREDE 1,8 METROMETRO OU SUPERIOR	39172300	0500	5403	UN	20,0000	67,4200	1.348,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00029	TUBO PVC ESGOTO, SERIE NORMETROAL, DN 150, METROMETRO X 6,00METRO, ESPESSURA DA PAREDE 2,6 METROMETRO OU SUPERIOR	39172300	0500	5403	UN	70,0000	196,6400	13.764,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00044	AREIA FINA	28061020	0102	5102	M	180,0000	64,6100	11.629,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00026	AREIA MEDIA	28061020	0102	5102	M	182,0000	64,6100	11.759,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00030	AREIA GROSSA	72149100	0102	5102	M	70,0000	64,6100	4.522,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO:
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / Trib aprox 1.815,49 Fed e 4.894,66 Est Fonte:IBPT D26078

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE:
 Venda:000019 / Vendedor:00001 / Cliente:00002 / Razao Social:DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA / Fantasia:DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA / Cond Pagto:A Vista / PROCON ESTADUAL - Parque Solon de Lucena, 234, Centro, Joao Pessoa - PB, CEP: 58.013-130, Tel. 151 / 3218-6959 / MATERIAL DESTINADO A MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO SERVICOS DE ESGOTOS, FORNECIMENTO CONFORME CONTRATO/DS/DAESA N 0501/2022 .

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:
DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA

21.090,69
DATA DE EMISSÃO
16/09/2022
NF-e
Nº 000000018
SÉRIE 001
FOLHA 1/2

RECLAMAÇÕES E DEVOLUÇÕES SOMENTE NO ATO DA ENTREGA


CENTRAL ATACADO LTDA
RAIMUNDO JERONIMO, 98
JATO PRETO - SOUSA - PB
CEP:58.802-178 - Fone:(83) 9913-9697

INSCRIÇÃO ESTADUAL
164345574

INSCR EST DO SUBST TRIBUTARIO
46.556.275/0001-07

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º 000000018
SÉRIE 001
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
2522 0946 5562 7500 0107 5500 1000 0000 1815 5851 5128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325220027723631 16/09/2022 18:01:48

DESTINATARIO/REMETENTE
RAZÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA
ENDEREÇO
Av. Nelson Meira, 0
MUNICÍPIO
SOUSA
UF
PB
INSCRIÇÃO ESTADUAL
58.803-420

CNPJ/CPF
07.900.709/0001-92

DATA DE EMISSÃO
16/09/2022

DATA SAÍDA/ENTRADA
16/09/2022

HORA SAÍDA/ENTRADA
00:00:00

NATUREZA - PAGAMENTO: DINHEIRO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR ICMS ST	0,00	VALOR DESON ICMS	0,00	VALOR DOS PRODUTOS	21.090,69
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR FUNCEP ST	0,00	VALOR DO IPI	0,00
										VALOR DA NOTA	21.090,69

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
Diversos

FRORTE POR CONTA
3-Por conta do Remetente (Próprio)

CODIGO ANTT
PLACA VEICULO
UF
CNPJ/CPF

ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO	PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	ORIG	CSOSN	CFOP	UN	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00036	CAP PVC SOLDAVEL DN 60 MM	39174090	0500	5403	UN	20,0000	11,7800	235,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00036	CAP PVC SOLDAVEL DN 75 MM	39174090	0500	5403	UN	20,0000	14,4300	288,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00065	CAP PVC SOLDAVEL DN 100 MM	39174090	0500	5403	UN	10,0000	27,3800	273,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00033	CAP PVC SOLDAVEL DN 32 MM	39174090	0500	5403	UN	30,0000	1,3500	40,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00037	COLAR DE TOMADA PVC 60 X 1/2	39174090	0500	5403	UN	30,0000	7,7300	231,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00054	CURVA PVC PB JE 90 DN 150 MM	39174090	0500	5403	UN	3,0000	132,2300	396,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00066	FLANGE 75 X1	39174090	0500	5403	UN	11,0000	18,8300	207,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00005	JOELHO PVC SOLDAVEL DN 100	39174090	0500	5403	UN	5,0000	69,9300	349,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00067	NIPLE GALVANIZADO 1 (DN 32MM)	72142000	0500	5403	UN	20,0000	5,7400	114,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00068	TE PVC SOLDAVEL DN 75 MM	39174090	0500	5403	UN	2,0000	32,2300	64,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00020	TUBO PVC DEFOFO, JERI, DN 150 METROMETRO X 6,00METRO (NBR 7665)	39172300	0500	5403	UN	1,0000	587,7300	587,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00018	TUBO PVC DEFOFO, JERI, DN 250 METROMETRO X 6,00METRO (NBR 7665)	39174090	0500	5403	UN	2,0000	1.443,2300	2.886,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25 METROMETRO X 6,00METRO, ESPESSURA DA PAREDE 1,7 METROMETRO OU SUPERIOR	39172300	0500	5403	UN	41,0000	18,2300	747,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00056	CABO METROULTIPLEX 12METROMETRO METROFASICO	85444900	0500	5403	MT	100,0000	7,7300	773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00055	CAIXA DE METROEDICAO TRIFASICA PARA POSTE - PADRAO ENERGISA	85444900	0500	5403	MT	3,0000	148,8300	446,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00069	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1. 1/2	39174090	0500	5403	MT	20,0000	5,8400	116,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00062	FILTRO PROTETOR DE LINHA COMETRO 6 TOMETRODAS P/ 3 PINOS	00000000	0102	5102	UN	2,0000	28,8300	57,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00063	LAMPADA ELETROICA 30W	00000000	0102	5102	UN	3,0000	15,0000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00070	VERGALHAO DE FERRO, CA-50, DIAMETROETRO 1/2 C/ 12,00 METRO	72142000	0500	5403	UN	30,0000	89,9900	2.699,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00071	TAMPA PARA DE PROTECAO PARA HIDREMETROETRO EMETRO CONCRETO ARMETROADO (0,30 X 0,40 X 0,03METRO)	68109100	0102	5102	UN	100,0000	19,9900	1.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO:
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / Trib aprox 967,90 Fed e 2.371,98 Est Fonte:IBPT D26078

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE:
Venda:000018 / Vendedor:00001 / Cliente:00002 / Razao Social:DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA / Fantasia:DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA / Cond Pagto:A Vista / PROCON ESTADUAL - Parque Solon de Lucena, 234, Centro, Joao Pessoa - PB, CEP: 58.013-130, Tel. 151 / 3218-6959 / MATERIAL DESTINADO A MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DISTRIBUICAO DE AGUA, FORNECIMENTO CONFORME CONTRATO/DS/DAESA N 0501/2022 ,

RESERVADO AO FISCO

FUNDO - DENTRO DO ESTADO RECLAMAÇÕES E DEVOLUÇÕES SOMENTE NO ATO DA ENTREGA

CENTRAL ATACADO LTDA

 RAIMUNDO JERONIMO, 98
 JATO PRETO - SOUSA - PB
 CEP:58.802-178 - Fone:(83) 9913-9697

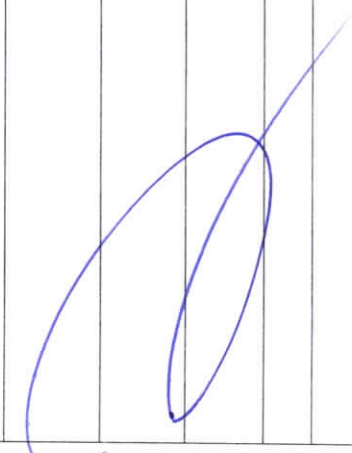
 NATUREZA DE OPERAÇÃO
 FUNDO - DENTRO DO ESTADO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 164345574
 INSCR EST DO SUBST TRIBUTARIO
 CNPJ 46.556.275/0001-07

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
 N.º 000000018
 SÉRIE 001
 FOLHA 2/2


 CHAVE DE ACESSO
2522 0946 5562 7500 0107 5500 1000 0000 1815 5851 5128
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325220027723631 16/09/2022 18:01:48

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CDIGO	PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	ORIG CSOSN	CFOP	UN	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00022	ALAVANCA FORJADA SEXTAVADA EM FERRO 5/8 C/ 1,80M	82055900	0102	5102	UN	3,000	98,4100	295,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013000	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	82013000	0102	5102	UN	2,000	9,9900	19,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00023	CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE - 65L	87168000	0102	5102	UN	3,000	388,7100	1.166,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00046	COLHER DE PEDREIRO N8	82055900	0102	5102	UN	3,000	10,5100	31,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00053	CAIXA DE PROTECAO PARA HIDROMETRO C/TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,30X0,40X0,25M)	39172900	0500	5403	UN	25,000	44,9900	1.124,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00014	TUBO PVC SOLDAVEL DN 85 METROMETRO X 6,00METRO	39172300	0500	5403	UN	9,000	147,7300	1.329,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00072	CORDA N 10	40070011	0102	5102	KG	8,000	18,0000	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00047	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12	82021000	0102	5102	UN	30,000	4,9900	149,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00048	MARRETA 1,00 KG C/ CABO	82052000	0102	5102	UN	2,000	24,9900	49,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00049	MARRETA 2,00 KG C/ CABO	82052000	0102	5102	UN	2,000	29,9900	59,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00073	MARTELO PARA ASSENTAMENTO DE PARALELELEPIPEDO	82052000	0102	5102	UN	2,000	48,5100	97,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00050	OLEO LUBRIFICANTE MULT USO FRASCO C/ 100ML (TIPO SINGER)	27101932	0500	5403	UN	10,000	4,9900	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00024	PICARETA PONTA E PA COM CABO	82013000	0102	5102	UN	4,000	48,9900	195,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00052	PNEU BURRACHUDO RIGIDO PARA CARRO DE MAO	40129090	0500	5403	UN	5,000	44,6800	223,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00074	PONTEIRO REDONDO 12 C/ CORPO EMETRO AC	72171090	0500	5403	UN	6,000	9,8900	59,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00075	TALHADEIRA REDONDA	82055900	0102	5102	UN	6,000	13,9900	83,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00076	BOTA DE SEGURANCA EMETRO COURO C/ ELASTICO PICO PVC COR PRETA TAMETROANHOS VARIADOS(36,38,40,42 E 44)	64051010	0102	5102	PA	10,000	34,5100	345,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00044	AREIA FINA	28061020	0102	5102	M	48,000	64,5100	3.101,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CENTRAL ATACADO LTDA

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
N.º 000000017
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO: 2522 0946 5562 7500 0107 5500 1000 0000 1712 2378 6424

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 325220027723639 16/09/2022 18:01:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 164345574

INSCR EST DO SUBST TRIBUTARIO: 46.556.275/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social: DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA

Endereço: Av. Nelson Meira, 0

Bairro/Distrito: ESTACAO

CEP: 58.803-420

Município: SOUSA

Fone/Fax: (83) 3621-1112

UF: PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA/ENTRADA: 00:00:00

NATUREZA - PAGAMENTO: DINHEIRO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR ICMS ST	0,00	VALOR DESON ICMS	0,00	VALOR DOS PRODUTOS	19.263,40
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR FUNCEP ST	0,00	VALOR DO IPI	0,00
										VALOR DA NOTA	19.263,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3- Por conta do Remetente (Próprio)					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO	PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	ORIG	CSOSN	CFOP	UN	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00029	TUBO PVC ESGOTO, SERIE NORMAL, DN 150 MM X 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 2,6 MM OU SUPERIOR	39172300	0500	5403	UN	40,0000	196,6400	7.865,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002	TUBO PVC ESGOTO, SERIE NORMAL, DN 200 MM X 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 3,5 MM OU SUPERIOR	39172300	0500	5403	UN	1,0000	346,6700	346,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00026	AREIA MEDIA	28061020	0102	5102	M	108,0000	64,6100	6.977,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00030	AREIA GROSSA	72149100	0102	5102	M	36,0000	64,6100	2.325,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00022	ALAVANCA FORJADA SEXTAVADA EM FERRO 5/8 C/ 1,80M	82055900	0102	5102	UN	3,0000	98,4100	295,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00023	CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE, BORDA REFORCADA, EIXO EM ACO DE ALTA RESISTENCIA E BICHA EM NYLON AUTO LUBRIFICA	87168000	0102	5102	UN	3,0000	388,7100	1.166,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00049	MARRETA 2,00 KG C/ CABO	82052000	0102	5102	UN	3,0000	29,9900	89,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00024	PICARETA PONTA E PA ESTREITA COM CABO	82013000	0102	5102	UN	4,0000	48,9900	195,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / Trib aprox 876,54 Fed e 2.736,97 Est Fonte:IBPT D26078

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE:

Venda:000017 / Vendedor:00001 / Cliente:00002 / Razao Social:DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA / Fantasia:DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA / Cond Pagto:A Vista / PROCON ESTADUAL - Parque Solon de Lucena, 234, Centro, Joao Pessoa - PB, CEP: 58.013-130, Tel. 151 / 3218-6959 / MATERIAL DESTINADO A MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO SERVICOS DE ESGOTOS; FORNECIMENTO CONFORME CONTRATO/DS/DAESA N 0501/2022;

RESERVADO AO FISCO

RECLAMAÇÕES E DEVOLUÇÕES SOMENTE NO ATO DA ENTREGA

CENTRAL ATACADO LTDA

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
N.º 000000016
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2522 0946 5562 7500 0107 5500 1000 0000 1619 7376 6783

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325220026545238 06/09/2022 15:50:30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL: DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA

CNPJ/CPF: 07.900.709/0001-92

DATA DE EMISSÃO: 06/09/2022

ENDEREÇO: Av. Nelson Meira, 0

BAIRRO/DISTRITO: ESTACAO

CEP: 58.803-420

DATA SAÍDA/ENTRADA: 06/09/2022

MUNICÍPIO: SOUSA

UF: PB

HORA SAÍDA/ENTRADA: 00:00:00

FORMA DE PAGAMENTO: DINHEIRO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR ICMS ST	0,00	VALOR DESON ICMS	0,00	VALOR DOS PRODUTOS	29.010,86
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR FUNCEP ST	0,00	VALOR DO IPI	0,00
										VALOR DA NOTA	29.010,86

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

TIPO DE FRETE: 3 - Por conta do Remetente (Próprio)

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO	PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	ORIG CSOSN	CFOP	UN	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IP.
00019	TUBO PVC ESGOTO, SERIE NORMAL, DN 150, MM X 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 2,6 MM OU SUPERIOR	39172300	0500	5403	UN	74,0000	196,6400	14.551,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00064	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00M, ESPESSURA DE 0,15M C/ MALHA DE FERRO DE 1/2 E ESPACAM	68109100	0102	5102	UN	20,0000	317,9900	6.359,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00020	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DN 800 MM C/MALHA DE FERRO DE 5/16 POLEGADAS	39172300	0500	5403	UN	30,0000	269,9900	8.099,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / Trib aprox 1.218,46 Fed e 7.832,94 Est Fonte:IBPT D26078

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE:

Venda:000016 / Vendedor:00001 / Cliente:00002 / Razao Social:DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA / Fantasia:DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA / Cond Pagto:A Vista / PROCON ESTADUAL - Parque Solon de Lucena, 234, Centro, Joao Pessoa - PB, CEP: 58.013-130, Tel. 151 / 3218-6959 / MATERIAL DESTINADO A MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO SERVICOS DE ESGOTOS; FORNECIMENTO CONFORME CONTRATO/DS/DAESA N 0501/2022; PREGAO: 55/2022;

RESERVADO AO FISCO

CENTRAL ATACADO LTDA

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
N.º 000000015
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

RAIMUNDO JERONIMO, 98
 RATO PRETO - SOUSA - PB
 CEP:58.802-178 - Fone:(83) 9913-9697

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 VENDA - DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 164345574 INSCR EST DO SUBST TRIBUTARIO: CNPJ: 46.556.275/0001-07



CHAVE DE ACESSO
2522 0946 5562 7500 0107 5500 1000 0000 1510 6596 4187

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325220026066475 01/09/2022 16:09:14

DESTINATARIO/REMETENTE

Razão Social: DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA CNPJ/CPF: 07.900.709/0001-92 DATA DE EMISSÃO: 01/09/2022

Endereço: Av. Nelson Meira, 0 BAIRRO/DISTRITO: ESTACAO CEP: 58.803-420 DATA SAÍDA/ENTRADA: 01/09/2022

Município: SOUSA FONE/FAX: (83) 3621-1112 UF: PB INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA SAÍDA/ENTRADA: 00:00:00

NATUREZA - PAGAMENTO: DINHEIRO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR DESON ICMS	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.012,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR FUNCEP ST	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					VALOR DA NOTA
					31.012,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social: Diversos FRETE POR CONTA: 3- Por conta do Remetente (Próprio) CODIGO ANTT: PLACA VEICULO: UF: CNPJ/CPF:

Endereço: MUNICIPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ODIGO	PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	ORIG CSOSN	CFOP	UN	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00044	AREIA FINA	28061020	0102	5102	M	120,0000	64,6100	7.753,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00026	AREIA MEDIA	28061020	0102	5102	M	240,0000	64,6100	15.506,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00030	AREIA GROSSA	72149100	0102	5102	M	120,0000	64,6100	7.753,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO:
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / Trib aprox 1.302,53 Fed e 1.395,58 Est Fonte:IBPT D26078

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE:
 Venda:000015 / Vendedor:00001 / Cliente:00002 / Razao Social:DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA / Fantasia:DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA / Cond Pagto:A Vista / PROCON ESTADUAL - Parque Solon de Lucena, 234, Centro, Joao Pessoa - PB, CEP: 58.013-130, Tel. 151 / 3218-6959 / MATERIAL DESTINADO A MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO SERVICOS DE ESGOTOS; FORNECIMENTO CONFORME CONTRATO/DS/DAESA N 0501/2022; PREGAO: 55/2022;

RESERVADO AO FISCO

FUNDO - DENTRO DO ESTADO RECLAMAÇÕES E DEVOLUÇÕES SOMENTE NO ATO DA ENTREGA

CENTRAL ATACADO LTDA

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

N.º 000000014
 SÉRIE 001
 FOLHA 1/1

RAIMUNDO JERONIMO, 98
 RATO PRETO - SOUSA - PB
 CEP:58.802-178 - Fone:(83) 9913-9697

CHAVE DE ACESSO
 2522 0946 5562 7500 0107 5500 1000 0000 1414 9369 6094

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 325220026066483 01/09/2022 16:09:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL 164345574 INSCR EST DO SUBST TRIBUTARIO CNPJ 46.556.275/0001-07

DESTINATARIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA CNPJ/CPF 07.900.709/0001-92 DATA DE EMISSÃO 01/09/2022

ENDEREÇO Av. Nelson Meira, 0 BAIRRO/DISTRITO ESTACAO CEP 58.803-420 DATA SAÍDA/ENTRADA 01/09/2022

MUNICÍPIO SOUSA FONE/FAX (83) 3621-1112 UF PB INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA SAÍDA/ENTRADA 00:00:00

NATUREZA - PAGAMENTO: DINHEIRO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR ICMS ST	0,00	VALOR DESON ICMS	0,00	VALOR DOS PRODUTOS	19.181,66
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR FUNCEP ST	0,00	VALOR DO IPI	0,00
										VALOR DA NOTA	19.181,66

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL Jiversos FRETE POR CONTA 3-Por conta do Remetente (Próprio) CODIGO ANTT PLACA VEICULO UF CNPJ/CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ODIGO	PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	ORIG	CFOP	UN	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00054	CURVA PVC PB JE 90 DN 150 MM	39174090	0500	5403	UN	3,0000	132,2300	396,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00012	REGISTRO DE GAVETA FERRO X PVC/PBA DN 50 DE 60 MM CABECOTE	84818095	0500	5403	UN	2,0000	438,1200	876,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002	TUBO PVC SOLDAVEL DN 50 MM X 6,00M	39172300	0500	5403	UN	50,0000	69,4300	3.471,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00003	TUBO PVC SOLDAVEL DN 85 MM X 6,00M	39172300	0500	5403	UN	50,0000	147,7300	7.386,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00055	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50MM	85444900	0500	5403	MT	200,0000	3,2300	646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00056	CABO PP 3 X 2,50MM PRETO 1KV	85444900	0500	5403	MT	200,0000	4,3800	876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00057	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	85362000	0500	5403	UN	10,0000	7,9800	79,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00058	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	85362000	0500	5403	UN	10,0000	7,9800	79,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00059	EXTENSAO 5M C/ ENTRADA P/ 3 PINOS	85444200	0500	5403	UN	1,0000	18,8300	18,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00060	FITA DE ACO GALVANIZADA 19MM	73269090	0500	5403	MT	10,0000	1,4300	14,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00061	HASTE DE ATERRAMENTO PONTA LISA 3/8	72172090	0500	5403	UN	3,0000	15,0000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00062	LAMPADA ELETRONICA 20W	00000000	0102	5102	UN	2,0000	8,0000	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00063	LAMPADA ELETRONICA 30W	00000000	0102	5102	UN	2,0000	15,0000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00064	POSTE EM CONCRETO ARMADO 150 / 7,00M	68109100	0102	5102	UN	2,0000	400,0000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00040	RELE DE NIVEL 220W	85364900	0500	5403	UN	5,0000	70,0000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00041	RELE DE NIVEL 380W	85364900	0500	5403	UN	5,0000	75,0000	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00042	RELE FALTA DE FASE	85364900	0500	5403	UN	5,0000	80,0000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00043	RELE TERMICO DE 9 A 13 AMPERES	85364900	0500	5403	UN	5,0000	70,0000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00021	ARAME RECOZIDO No 18	72171090	0500	5403	KG	10,0000	17,0000	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00053	CAIXA DE PROTECAO PARA HIDROMETRO C/TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,30X0,40X0,25M)	39172900	0500	5403	UN	70,0000	40,0000	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / Trib aprox 837,59 Fed e 4.464,75 Est Fonte:IBPT D26078

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE: Venda:000014 / Vendedor:00001 / Cliente:00002 / Razao Social:DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA / Fantasia:DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA / Cond Pagto:A Vista / PROCON ESTADUAL - Parque Solon de Lucena, 234, Centro, Joao Pessoa - PB, CEP: 58.013-130, Tel. 151 / 3218-6959 / MATERIAL DESTINADO A MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DISTRIBUICAO DE AGUA; FORNECIMENTO CONFORME O CONTRATO/DS/DAESA N 0501/2022; PREGAO: 55/2022;

RESERVADO AO FISCO



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.556.275/0001-07

Razão Social: CENTRAL ATACADO LTDA

Nome Fantasia: CENTRAL ATACADO

Certidão emitida às 16:50 de 01/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7rbM.igjx**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2023 às 09:25:21 foi protocolizado o documento sob o N° 19866/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000662023

Data da Publicação: 17/02/2023

Data da Assinatura: 16/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 79.278,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10520 de 17012002 Decreto Federal nº 3555 de 08082000 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicando se subsidiariamente no que couber a Lei 8666 de 210693 com suas alterações posteriores

Contratado (Nome): Central Atacado Ltda

Contratado (CNPJ): 46.556.275/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f0173f3f7ef2e5b3af029d12f3e4044b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d70017a66d1076355f3efc070a8dad74
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	e2a843879621ceceb50e74fcd520eb4

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 09650/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2023 às 09:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 19866/23 ao Documento 09650/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09650/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	92 - 93	e2a843879621cecebf50e74fcd520eb4
[PDF] Contrato	94 - 99	f0173f3f7ef2e5b3af029d12f3e4044b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	100 - 130	d70017a66d1076355f3efc070a8dad74
RECIBO PROTOCOLO	131	b19654a83e13e3b73c64477cd70f7b31

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002.

RECURSOS: Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, sediada na Rua Raimundo Jerônimo, nº 98, Gato Preto, Sousa/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 79.278,80 (setenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/02/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:C5B54383

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/02/2023. Edição 3305

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023
CONTRATO/PMQ N.º _____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXABA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA GOIASLED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 27.927.653/0001-77.

A Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, n.º 295, Bairro Centro – Quixaba – PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Constitucional o Sra. Cláudia Macário Lopes, Brasileira, Solteira, portadora do CPF n.º 980.443.114-91, residente à rua Januncio Candeia, 46, centro - Quixaba - PB, e a empresa **GOIASLED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 27.927.653/0001-77**, sediada na R 05,105, QD, R-9, LT 17 Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Brunno Giordano da Silva Aranha Filho, CPF: 023.359.654-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no pregão presencial n.º 005/2023, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, obedecendo às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
8	BRACO RETO LEVE 25,4MM X 0,75MM X 1000MM	UNIDADE	30	R\$ 46,20	R\$ 1.386,00
13	CABO DUPLEX 16MM	METRO	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
15	CABO FLEX. PP 3X4,0MM	METRO	1000	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
20	CABO FLEX.PP 2X4MM	METRO	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
24	CABO PLÁSTICO FLEX 6,00MM	METRO	1000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
26	CABO FLEX 16MM	METRO	300	R\$ 30,18	R\$ 9.054,00
56	FIO FLEX.PARAL.2X1.5MM	METRO	1500	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
78	LAMPADA LED BULBO 75W	UNIDADE	100	R\$136,35	R\$ 13.635,00
83	LUMINARIA PUBLICA PETALA 200W	UNIDADE	40	R\$792,82	R\$ 31.712,80
84	LUMINARIA ABERTA 250W	UNIDADE	50	R\$135,20	R\$ 6.760,00
87	PAINEL LED EMBUTIR 24W	UNIDADE	40	R\$ 70,76	R\$ 2.830,40
91	REFLETOR LED 150W	UNIDADE	20	R\$167,00	R\$ 3.340,00
				TOTAL	R\$114.928,20



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O Presente Contrato tem o valor global de **R\$114.928,20 (cento e quatorze mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de sua publicação com duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO- A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do pregão presencial nº 005/2023, **imediatamente**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitido pela Prefeitura Municipal de Quixaba.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Quixaba - PB.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – Unidade

Orçamentária: 02.010 Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.093 Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 02.130 Secretaria Municipal de Defesa Civil;

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, MDE, programas e outras

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O

CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato decorrente desta ata:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de Fornecimento de Produto.
- b) Entregar sem a exigência de pedido mínimo para envio da mercadoria e em um prazo de até 02 (dois) dias.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se

Apus



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO - A execução das atividades contratuais decorrentes deste contrato, em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, será acompanhada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou servidor designado para tal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades, depois de devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO- O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO- As partes escolhem o foro da comarca de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato. E, por estarem de pleno acordo, foi o presente termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixaba – PB, 16 de fevereiro de 2023.


 Cláudia Macario Lopes
Prefeita


 GOIASLED MATERIAIS ELÉTRICOS E
 CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ Nº 27.927.653/0001-77
Contratada



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **GOIASLED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **27.927.653/0001-77**, sediada na R 05,105, QD, R-9, LT 17 Setor Oeste, Goiânia-GO, classificada na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023**, para contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba/PB, 16 de fevereiro de 2023.


Cláudia Macário Lopes
Prefeita

Recebi em 22/02/2023


GOIASLED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.927.653/0001-77

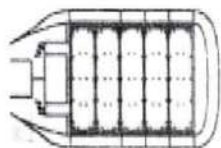
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

17.927.653/0001-77
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua R. S. Nº 105 Cq. R 7 Lt. 9 A
Setor Oeste - CEP: 74.125-070
GOIÂNIA-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

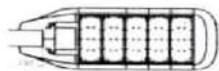
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO
PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - LTDA

(Handwritten signatures in blue ink)



Goiânia(GO), 13 de FEVEREIRO de 2023.

À

Prefeitura Municipal de QUIXABA - PB - Modalidade: Pregão Presencial Nº 005/2023 - Tipo: Menor Preço por ITEM

Abertura: 13/02/2023 ÀS 07:30hrs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXABÁ – PB.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO**Declaração 01 – Item 4.3.4**

A Empresa **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção - Ltda** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.927.653/0001-77, Inscrição Estadual nº 10.697.234-0, estabelecida na Rua R-05, 105, Qd. R7 Lt. 09-A – St. Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-070 – Fone/Fax (62) 3941-4455, e-mail.: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, neste ato por intermédio de seu Representante Legal, o Sr.º: **Alessandro Martins Miguel**, portador do RG 2.776.939 SSP/GO, CPF: 788.729.281-68, residente e domiciliado em Trindade – Goiás, **declara**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 005/2023.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Declaração 02– Item 4.3.5**

A Empresa **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção - Ltda** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.927.653/0001-77, Inscrição Estadual nº 10.697.234-0, estabelecida na Rua R-05, 105, Qd. R7 Lt. 09-A – St. Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-070 – Fone/Fax (62) 3941-4455, e-mail.: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, neste ato por intermédio de seu Representante Legal, o Sr.º: **Alessandro Martins Miguel**, portador do RG 2.776.939 SSP/GO, CPF: 788.729.281-68, residente e domiciliado em Trindade – Goiás, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Declaração 03– Item 8.1, Alínea “a”

A Empresa **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção - Ltda** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.927.653/0001-77, Inscrição Estadual nº 10.697.234-0, estabelecida na Rua R-05, 105, Qd. R7 Lt. 09-A – St. Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-070 – Fone/Fax (62) 3941-4455, e-mail.: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, neste ato por intermédio de seu Representante Legal, o Sr.º: **Alessandro Martins Miguel**, portador do RG 2.776.939 SSP/GO, CPF: 788.729.281-68, residente e domiciliado em Trindade – Goiás, **declara**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Quixaba - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 005/2023 e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/1993.

Declaração 04 – Item 8.1., Alínea “b”

A Empresa **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção - Ltda** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.927.653/0001-77, Inscrição Estadual nº 10.697.234-0, estabelecida na Rua R-05, 105, Qd. R7 Lt. 09-A – St. Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-070 – Fone/Fax (62) 3941-4455, e-mail.: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, neste ato por intermédio de seu Representante Legal, o Sr.º: **Alessandro Martins Miguel**, portador do RG 2.776.939 SSP/GO, CPF: 788.729.281-68, residente e domiciliado em Trindade – Goiás, **DECLARA** para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - LTDA

CNPJ.: 27.927.653/0001-77

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

RG Nº. 2.776.939 SSP/GO

CPF Nº. 788.729.281-68

PROPRIETÁRIO

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/01/1973 na cidade Goiânia-Go, filho de José Martins Miguel e Iodeth Moura Martins, residente e domiciliado, na Rua 04, S/N, QD. 01, LT. 11, PQ Cristo Redentor, Trindade - Go, CEP: 75.387-590, portador da CI: n.º 2.776.939 SSP/GO e CPF: (MF) N.º 788.729.281-68. **Único titular da empresa: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua R-5, N.º 105, QD. R-7, LT. 9-A, Setor Oeste, Goiânia - Go, CEP: 74.125-070, com registro na Junta Comercial por despacho em 08/06/2017, CNPJ N.º 27.927.653/0001-77, fica a sociedade limitada, regida pelo presente instrumento e pelas leis em vigor.

Resolve, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição DA LEI N.º 10.406/2002 e em obediência ao conteúdo na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N.º 81 art. 134. De acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) A sociedade adota o nome empresarial: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, e usa a expressão como nome fantasia: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC) A sociedade tem sede na: **Rua R-5, N.º 105, QD. R-7, LT. 9-A, Setor Oeste, Goiânia - Go, CEP: 74.125-070**.

CLÁUSULA III - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n.º 1.800/96) A sociedade iniciou as suas atividades em **08/06/2017** e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.927.653/0001-77

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/01/1973 na cidade Goiânia-Go, filho de José Martins Miguel e Iodeth Moura Martins, residente e domiciliado, na Rua 04, S/N, QD. 01, LT. 11, PQ Cristo Redentor, Trindade - Go, CEP: 75.387-590, portador da CI: n.º 2.776.939 SSP/GO e CPF: (MF) N.º 788.729.281-68. **Único titular da empresa: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua R-5, N.º 105, QD. R-7, LT. 9-A, Setor Oeste, Goiânia - Go, CEP: 74.125-070, com registro na Junta Comercial sob o N.º 52600524712 por despacho em 08/06/2017, CNPJ N.º 27.927.653/0001-77, resolve neste ato, proceder esta alteração no seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I - ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, considerando a disposição DA LEI N.º 10.406/2002 e em obediência ao conteúdo na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N.º 81 art. 134, nesta data altera seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para sociedade Empresaria Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA II - A sociedade adota o nome empresarial: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, e usará a expressão como nome fantasia: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO**.

CLÁUSULA III - A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA IV - O capital da empresa é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), por força da transferência, ficará assim dividido em 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, distribuído pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	750.000	100%	750.000,00
TOTAL	750.000	100%	750.000,00

CLÁUSULA V - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



v1.0 - DAITM DocuSign: Documentos Digitais e Serviços Ltda. EPP - emitida em 05/05/2023 17:54:31 que é documento de hash (SHA-256) 417b165265297a931c1816d18102169e0e0e0215553f9f5c57670011a, validado em 05/05/2023 13:38:24 através da ferramenta DocuSign 04656a2bc9d44c43a121103ab040d81703350333a40603009c43b7208a e pode ser verificado em https://www.digitalsign.com.br/Check (PID: 67554)



v1.0 - DAITM DocuSign: Documentos Digitais e Serviços Ltda. EPP - emitida em 05/05/2023 17:54:31 que é documento de hash (SHA-256) 417b165265297a931c1816d18102169e0e0e0215553f9f5c57670011a, validado em 05/05/2023 13:38:24 através da ferramenta DocuSign 04656a2bc9d44c43a121103ab040d81703350333a40603009c43b7208a e pode ser verificado em https://www.digitalsign.com.br/Check (PID: 62554)



Cláusula IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

O objetivo comercial da sociedade é o de: Comércio Atacadista de Materiais Elétricos em geral, incorporação de empreendimentos imobiliários, obras e urbanização – ruas praças e calçadas, construção de estações e redes de distribuição de energias elétrica, montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos, rede de iluminação pública, instalação de sistemas elétricos, obras de manutenção e reparação, pavimentação em geral, obras de estabilidade, construção de pontes, viadutos, elevados, passarelas e mata burros de concreto e metálicos.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O Capital Social é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país. Ficando distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	750.000	100%	750.000,00
TOTAL	750.000	100%	750.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A sociedade será administrada pelo sócio: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, que assina isoladamente, a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo assinar em conjunto ou separadamente, ficando, contudo, vedado o uso da mesma em atos estranhos aos fins sociais da sociedade tais como: avais, endossos de favor, abonos e atos semelhantes. Os documentos, cheques e demais documentos pertinentes a sociedade deverão ser assinados em conjunto ou separadamente.

Parágrafo único.

Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.



V3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos, Digitais e Serviços Ltda. EPP certifica em 05/05/2022 13:28:24 (ar e documento de hash (SHA-256) 447b7d95265297a0b7a4c45163c7696e6e827c5d53f86c6570601) foi validado em 05/05/2022 13:38:24 através da transação Blockchain (hash: 0a53c2b0a4a4a61171e303a19c03100964402796a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FidCheck (RID: 02554)



V3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos, Digitais e Serviços Ltda. EPP certifica em 05/05/2022 17:24:31 (ar e documento de hash (SHA-256) 447b7d95265297a0b7a4c45163c7696e6e827c5d53f86c6570601) foi validado em 05/05/2022 13:38:24 através da transação Blockchain (hash: 0a53c2b0a4a4a61171e303a19c03100964402796a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FidCheck (RID: 02554)



Cláusula VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALLECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Inoel - Santa Catarina
 (47) 3314-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental: **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **147b70932c65297a0874dfe08451d63c7e905ee6527c5c53f9f6c15d76601** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **62554** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ALTERAÇÃO GOIAS LED TRANF DE EIRELI PARA LTDA 14-03-2022"**, cujo assunto é descrito como **"ALTERAÇÃO GOIAS LED TRANF DE EIRELI PARA LTDA 14-03-2022"**, faz prova de que em **05/05/2022 13:38:40**, o responsável Goias Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo da Goias Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/05/2022 14:10:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x65fde21be0a6ca8e121c0ca89ecd176335b339a49d6203b00fc43b7260a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etcl/mainnet/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
 B L O C K C H A I N

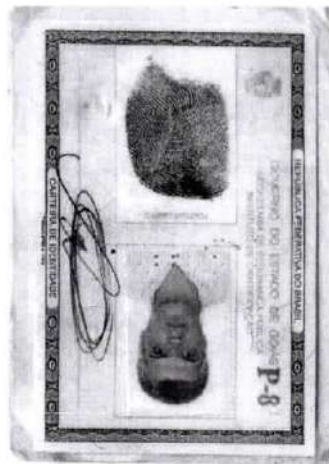


Presidência da República Casa Civil
 Seção de Assessoria Jurídica
 MEDIDA PROVISÓRIA 2200-2
 DE 24 DE ABRIL DE 2001.



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



VIA - DAITM - Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP - certifica em 08/09/2022 10:48:43 que o documento de hash (SHA-256) 4e27f6b3b3c232ad48a67f14191e7d6b2329c483025252414 foi verificado em 08/09/2022 10:40:23 através da plataforma Blockchain (URL: https://www.blockchain.com/pt-br/tx/08092022104023252414) e pode ser verificado em https://www.ca.br/verificador.asp?id=82143

Handwritten signature

Handwritten signature



VIA - DAITM - Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP - certifica em 08/09/2022 10:48:43 que o documento de hash (SHA-256) 4e27f6b3b3c232ad48a67f14191e7d6b2329c483025252414 foi verificado em 08/09/2022 10:40:23 através da plataforma Blockchain (URL: https://www.blockchain.com/pt-br/tx/08092022104023252414) e pode ser verificado em https://www.ca.br/verificador.asp?id=82143





V.O. - DOUTIM Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/09/2022 10:43:43 que o documento de hash (SHA-256) e07f4e3030d32a43b0a0f7b7093d41191e7d6c3264848402520841 foi validado em 08/09/2022 10:40:23 através da transação Blockchain 0x011092949902d0c5d5a91e8d401706a23330a333370a1114d2225e0f8 e pode ser verificado em https://www.cadast.com/FedCheck/index.html



V.O. - DOUTIM Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/09/2022 10:43:43 que o documento de hash (SHA-256) e07f4e3030d32a43b0a0f7b7093d41191e7d6c3264848402520841 foi validado em 08/09/2022 10:40:23 através da transação Blockchain 0x011092949902d0c5d5a91e8d401706a23330a333370a1114d2225e0f8 e pode ser verificado em https://www.cadast.com/FedCheck/index.html



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Inhapí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código e62f7d6365b132ae43f0dcff7b709c841d14191e7e50c3289d48a0a252e8b41 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes* através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 82143 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "DOCUMENTOS CNH - RG, CPF E TÍTULO DO ALESSANDRO", cujo assunto é descrito como "DOCUMENTOS CNH, RG, CPF E TÍTULO DO ALESSANDRO", faz prova de que em 08/09/2022 10:40:09, o responsável Gols Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gols Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 08/09/2022 10:41:21 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co, de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x61099546892eac5ab0b146cb1d706de85a33c0da303370e811fa1832225e182.
 Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etcl/mainnet/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
 B L O C K C H A I N



Presidência da República Casa Civil
 Seção de Assessoria Jurídica
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE ABRIL DE 2001.



(Assinaturas manuscritas em azul)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Municipal de Licitação

Descrição	Valor cobrado (R\$)	Valor ISS (R\$)	Valor Total
Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium Pro	8,00		8,00
Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium Pro	-2,40		-2,40
Aplicativos Digitais - Livros digitais Padro - Skoat	17,00		17,00
Desconto Aplicativos Digitais - Livros digitais Padro - Skoat	-5,10		-5,10
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		0,00	17,50

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 48459205/012023

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2016, Art 9º a 9º: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp. Parcial. Transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total e transcorridos 90 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Contribuição para o FUST e FUNTEL (4% e 0,5% do valor dos serviços não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

TOTAL A PAGAR	R\$	58,81
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R\$	58,81

1. PLANO CONTRATADO

Oferta Conjunta Claro Mix

Aplicativos Digitais

Claro Controle 12GB

Desconto de relacionamento

Serviços incluídos no seu Plano

Bônus de relacionamento promocional - 2GB

Ligação ilimitada

Pacote de Dados Controle 12GB

Redes Sociais ilimitadas

Waze ilimitado

WhatsApp ilimitado

VALOR R\$ -25,21

CANALIS DE ATENDIMENTO:

Accesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
Na internet - minhaclearo.com.br

Faça em 30 dias após a ativação do serviço ou a partir de 15 dias após a ativação do serviço. Para saber mais sobre o serviço, consulte o regulamento em www.claro.com.br/minha-claro. Ligue 0800710180.

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
R 4 LOTE 11
Q 01
CHACARA PARQUE CRISTO REDENTOR
75387-590 TRINDADE GO

Total a pagar R\$ 58,81

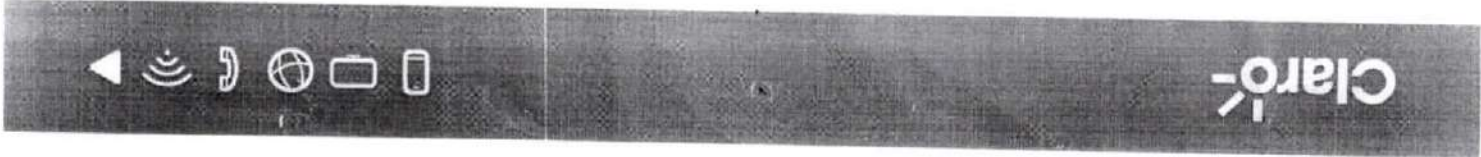
1. Plano Contratado R\$ 58,81

Veja aqui o que está sendo cobrado:

Seu número Claro 62 99248 6592

Período de uso de 22/12/2022 a 21/01/2023

Vencimento 15/02/2023





BRUNNO GORDANO DA SILVA ARANHA
R. DOS TORROROS 2390
APARTAMENTO 501
LAGOA NOVA
59054-550 NATAL - RN

Telefônica Brasil S.A.
Rua Xavier Fernandes, 15 - CEP: 59070-080 - Natal - RN
I.E.: 200923706 CNPJ Matr.: 02.558.157/0001-62



Nº da Conta: 00001101905165
Código Cliente: 00000101101001

MÊS REFERÊNCIA: 02/2023
DATA DE EMISSÃO: 05/02/2023

VENCIMENTO 17/02/2023
VALOR A PAGAR (R\$) 98,59

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIÓ DA FATURA: E-MAIL
(brunnoaranha@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA (DE 02/01/23 A 01/02/23)

VIVO CELULAR	
Outros lançamentos	143,74
Outros lançamentos	-45,15
Total a pagar	98,59

Plano contratado Adicionais contratados	
Quantidade	Valor (R\$)
1	143,74
VIVO CELULAR - Pós	
Vivo Família 10GB+110GB Bônus	
1	143,74
(+) Serviços Digitais	
Subtotal Vivo Pós	
143,74	
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados	
143,74	

Diversos	
Crédito de Valores Contestados	
1	-0,06
Desconto Redução ICMS (L.C 194/2022)	
1	-48,75
Encargos Financeiros (Multas e Juros)	
4	3,66
Subtotal	
-45,15	
Subtotal Outros Lançamentos	
-45,15	
Total a pagar	
98,59	

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 84-98112-9596, 84-98888-5522 (Caso você tenha
mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Linha Adicional | 2 Bonus 150GB 12M Pós | 2
Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo
Pelo aplicativo, você também pode:
• Cadastrar o Débito Automático na sua conta e
receber 3GB de internet todo mês
• Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: 8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

IMPORTANTE
• O benefício Bonus 150GB 12M Pós expirará em 27/09/23

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Família 10GB+110GB bônus: 161/PÓS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: RN - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom, SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVA's.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Municipal de Licitação

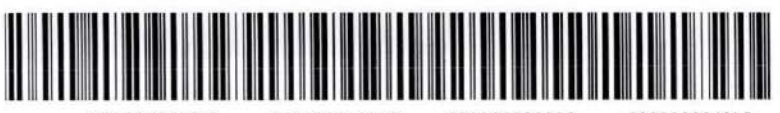
Autenticação Mecânica

BRUNNO GORDANO DA SILVA ARANHA

Vencimento 17/02/2023

Total a Pagar - R\$ 98,59

Cód. Débito Automático 1101905165-0
Nº da Conta 00001101905165
Nº da Fatura 00000300630018
Mês Referência 02/2023



Pagar Via Pix





GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
RUA XV DE NOVEMBRO, 64 - SALA 21
CENTRO, INGAI - SANTA CATARINA
CEP: 89.015-000
FONE/FAX: (47) 99748-2223
WWW.DAUTIN.COM

11.927.653/0001-771

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

A EMPRESA GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O N.º 27.527.653/0001-77, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 30.697.234-0, ESTABELECIDO NA RUA R.S. 105, QD. R7 LT. 09-A - ST. OESTE, GOIÂNIA - GO, CEP 74.125-070 - FONE/FAX (62) 3941-4455, E-MAIL: goiasledmaterialetricos@gmail.com, POR INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. ALESSANDRO MARTINS MINGUEL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTeira DA IDENTIDADE RG SOB O N.º 2.776.939 SSP/GO, E DO CPF SOB O N.º 788.779.281-68, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA 04, S/N.º, QD. 01, LT. 11, SETOR CRISTO REDENTOR, CEP: 75.380-000, MUNICÍPIO DE TRINIDADE, ESTADO DE GOIÁS, e de seu Tec. Contábil o Sr. LUCIANO DE MOURA, Registro no CRC/UF GO-013302/0, Portador do CPF: 633.538.141-91, DECLARAM expressamente, sob as penalidades cabíveis da lei e BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021, que o valor do Receita Bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra em qualquer dos hipóteses de exclusão relacionados no parágrafo 4º do Art. 35 da mencionada Lei que impedem a participação em licitações públicas e que o empresa GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, declare também, que:

a) Encontro-se enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 247/2014, podendo, para tanto, usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, no âmbito previsto no Edital;

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA ATÉ A VIGÊNCIA DO BALANÇO (2021), OU SEJA, ATÉ 30/05/2023.

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 27.527.653/0001-77
ALESSANDRO MARTINS MINGUEL
RG Nº: 2.776.939 SSP/GO
CPF Nº: 788.779.281-68
PROPRIETÁRIO

LUCIANO DE MOURA
CRC/UF-GO-013302/0 - CPF: 633.538.141-91
TEC. EM CONTABILIDADE

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 27.527.653/0001-77
SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO - CEP: 74.125-070 TEL: (62) 3941-4455 E-MAIL: GOIASLEDMATERIASELTRICOS@GMAIL.COM

Two CVR (Cadastro de Veículos Registrados) stamps from the GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. The stamps include the company name, CNPJ, and a QR code for verification.



DAUTIN BLOCKCHAIN Co. - Empresa Digital e Serviços em TI, fundada em 21/06/2022, 15.414,3 para a documentação de todos (SHA-256) e (SHA-512) de todos os documentos digitais, assinados digitalmente em 21/06/2022 15:33:13, através da tecnologia Blockchain (21.06.2022 15:33:13) em conformidade com a legislação vigente. - www.dautin.com.br - CNPJ: 09.703.648/0001-00



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Ingai - Santa Catarina
(47) 3314-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256 de código 63707b309c6971be0b07aa0703ed89d489709b3d422084f6f78951549860 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 70017 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "DECLARAÇÃO DE ME E EPP ASSINADA PELO CONTADOR", cujo assunto é descrito como "DECLARAÇÃO DE ME E EPP ASSINADA PELO CONTADOR", faz prova de que em 21/06/2022 15:33:52, o responsável Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 21/06/2022 15:33:04 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x62a50a554d780b84c2997d4216216c50bd859285ba5035e7fa72bd19e7. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/ethereum/>

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Secretaria para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE ABRIL DE 2001.



Handwritten signatures in blue ink.

Emissão: GOIÁS, 28/12/2022 as 16:53:03.
Válido até: 31/03/2023.
Código de Controle: 295119.
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO
NOME.....: LUCIANO DE MOURA
REGISTRO.....: GO-013302/O-6
CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....: ***.538.141-**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**





SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INICIO DE ATIVIDADE
52.20553234-1	27.927.853/0001-77	09/06/2017	09/06/2017

ENDEREÇO RUA R 5
NÚMERO 105 COMPLEMENTO QUADRA R PLOTE 9 A
MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO BARRIO Sear Oeste

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONOMICA

Comércio Atacadista de Materiais Edilícios em geral, Incorporação de empreendimentos imobiliários, obras e urbanização e, suas partes e coligações, construção de edifícios e distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em via pública, pontos e aerogeneros, rede de iluminação pública, instalação de sistemas elétricos, obras de manutenção e reparação, pavimentação em geral, obras de estabilização, construção de pontes, viadutos, elevados, distritamento, malha betão, de concreto e metálicas.

CAPITAL R\$ 750.000,00 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n. 12.305/06)
SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Microempresa
CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 750.000,00 PRAZO DE DURAÇÃO Indeterminado
SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VEÍCULO / TERMINO DO MANDATO			
NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VEÍCULO	ADMINISTRADOR
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL 788.729.281-68	750.000,00	SÓCIO	Administrador

ADMINISTRADOR NOMEADO / TERMINO DO MANDATO		
NOME	CPF	TERMINO DO MANDATO
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	788.729.281-68	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ULTIMO ARQUIVAMENTO		
DATA	NÚMERO	SITUAÇÃO
11/03/2022	5220532341	REGISTRO ATIVO
EVENTOS(TRANSFORMAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL)		
		STATUS XXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIDÃO SIMPLIFICADA
continuação
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52.20553234-1	27.927.853/0001-77

Assinatura inválida

Detalhes: assinado por PAULA MARCELO VILDOPO

Dados: 2023/02/24 16:41:13 BRT

Local: Goiânia - GO em Sistema Simplificado

Protocolo: 239999139

Chave de segurança: QECV

Responsável Legal: paula

Paula Nunes Lobo Vildopo
SECRETARIA GERAL

Certido: Certificados emitido
marcelo henrique rossi
Goiânia, 24 de Janeiro de 2023

Página 2 / 2

Assinatura inválida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO R. 1.90076664104



Chave de segurança: e0zue

Protocolo: 239989083

Location: Goiânia - GO

Reason: Autenticação de Certidão Específica

Date: 2023.01.25 11:35:09 BRST

SECRETARIA-GERAL

Certidão Específica emitida para
marcelo ferreira marins, 98451308104
Goiânia, 23 de Janeiro de 2023

Paulo Roberto Lima

Item	Descrição	Data	Número
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	11/03/2022	52205532341
046	TRANSFORMAÇÃO	11/03/2022	52205532341
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	02/03/2020	20200166700
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	18/11/2019	201911118907
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	09/10/2019	20191026654
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/02/2019	20190120770
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	29/06/2018	20180613634
315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	08/06/2017	20174220596
091	ATO CONSTITUTIVO	08/06/2017	52600524712

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

Nome empresarial: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
NIRE: 52 20553234-1
Endereço: RUA R 5
Complemento: QUADRA R 7, LOTE 9 A;
Bairro: Setor Oeste
Município: GOIÂNIA
Situação: REGISTRO ATIVO
Arquivamentos posteriores:



Número: 105
CEP: 74125070
UF: GO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.927.853/0001-77	MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2017	
NOME EMPRESARIAL GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO		
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGADOURO R R 5	NUMERO 105	COMPLEMENTO QUADRAR 7 LOTE 9 A
CEP 74.126-070	BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE	MUNICIPIO GOIANIA
UF GO		
ENDERECO ELETRONICO ADM.GOIASLED@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3941-4456	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2023 às 22:11:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and marks]

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 27.927.653/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descondição para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 22:36:45 do dia 29/01/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 28/07/2023.
 Código de controle da certidão: AAC0.8218.3A4D.F5EF
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

GOIANIA(GO), 2 DE JANEIRO DE 2023

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).
Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).
A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).
A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

CNPJ: 27.927.653/0001-77

Prazo de Validade: até 01/04/2023

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.882.610-7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Secretaria Municipal de Finanças





Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição:

27.927.653/0001-77

Razão Social:

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUC

Endereço:

R R 5 105 Q07 L9A / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74125-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012303241178512727

Informação obtida em 29/01/2023 22:38:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Imprimir

Voltar

[Handwritten signatures in blue ink]

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certifica-se que GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

Nome: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.927.653/0001-77

Certidão nº: 70393/2023

Expedição: 02/01/2023, às 09:00:26

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO





PREFEITURA
DE GOIÂNIA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 030381/2020

Baixo Risco(Sem Vistoria Prévia)

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, e concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social: GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
 Nome Fantasia: GOIAS LED MAT ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO
 CNPJ: 20.049.817/0001-07
 Endereço: R.056 N. 105, QD. FRT L. 5A, SET. GEST. II - Município Municipal 4459237
 Atividade(s): Comércio
 CNAE(s): 46737/0000 - Comércio atacadista de material elétrico (Escritório)
 41204/0000 - Construção de edifícios (Escritório)
 42120/0000 - Construção de obras de arte especiais (Escritório)
 42111/0100 - Construção de rodovias e ferrovias (Escritório)
 41107/0000 - Incentivos de empreendimentos imobiliários (Escritório)
 43291/0400 - Manutenção e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, pontes e aeroportos (Escritório)
 42130/0000 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Escritório)
 432919/000 - Outros obras de instalações em construções não especializadas anteriormente (Escritório)
 439919/000 - Serviços especializados para construção não especializados anteriormente (Escritório)

Horário de Funcionamento Licenciado: Das 08:00:00 às 18:00:00
 Salubridade: 08:00:00 às 13:00:00

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 120 m²

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Área de Cobertura: 0 m²

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 2 vagas

Documentos Exigidos para Validação deste Alvará conforme documentos de Informação de Livro do Selo:
 - Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2487625961;

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Lei Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por pessoas deficientes (art. 113, par. 5, da Lei Complementar 014 de 29/12/1992);

- Outros documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Características

Este Alvará foi emitido sem vistoria prévia e baseado em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, este Alvará será considerado nulo de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura de auto de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na lei complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par. 1º da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Emissão: 10/07/2020 09:05:29

Código de Verificação: 32310vaz



1.416 - Data de Emissão do Documento: 10/07/2020 09:05:29
 1.416 - Data de Validade do Documento: 10/07/2020 09:05:29
 1.416 - Data de Expiração do Documento: 10/07/2020 09:05:29
 1.416 - Data de Cancelamento do Documento: 10/07/2020 09:05:29
 1.416 - Data de Arquivamento do Documento: 10/07/2020 09:05:29
 1.416 - Data de Recuperação do Documento: 10/07/2020 09:05:29
 1.416 - Data de Exclusão do Documento: 10/07/2020 09:05:29
 1.416 - Data de Recuperação do Documento: 10/07/2020 09:05:29
 1.416 - Data de Exclusão do Documento: 10/07/2020 09:05:29



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Inoai - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especializada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 426f95b4216e657d27e94c2137acedd64837237b5935a919222819e0695d04 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 625355 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "ALVARÁ GOIAS LED.pdf", cujo assunto é descrito como "ALVARÁ GOIAS LED.pdf", faz prova de que em 05/05/2022 13:39:31, o responsável Goias Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goias Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 05/05/2022 14:10:20 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x5b64d9dd3385ada50a2d3bc46d3042e1b7998e144a492d69e8e581d0d654a. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etcl/mainnet/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência de Recolha Casa Civil
 Subscrição para Assinatura Autêntica
 MEDIDA PROVISÓRIA 2200-2
 DE 24 DE ABRIL DE 2001.





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



PROCEDIMENTO

PROTOCOLO:
58048/22

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Nome Fantasia
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO

CNPJ/CPF
CNPJ: 27.927.653/0001-77
Fone
(62)9993313020

Finalidade
CERTIFICAÇÃO PREVIA
Número CBMGO
2487625961
CNAE
4673700

Endereço
RUA R. 5, QD.:R-7 LT.:9A, Nº 105, AO LADO DO ZOOLOGICO, SETOR OESTE, GOIÂNIA, 74125070

Ocupação/Uso
Comercial
Divisão
C-1
Descrição
comércio atacadista de material elétrico

CNAE
NÃO INFORMADO
Divisão
NÃO INFORMADO
Descrição Cnae Secundário
NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio
300,0 M2/m²
Área
120,0 m²
Altura
terreo
Risco
BAIXO

Quartel Responsável
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
Data de emissão
03/05/2022
Data de validade
03/05/2023

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.
O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, por meio de inspeções e de solicitação de documentos para conferir as condições listadas no Anexo G da Norma
A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco
Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:
- utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;
- manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Conformidade e de Credenciamento ou estando este vencido.

Código de controle do CERCON: 6996d01d7f44
A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do
<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: comando de atividades técnicas
GOIÂNIA, 3 de maio de 2022.


cbmgo.cat.sec@pbmail.com
rua c-124 esquina com c-117, qd.: 219, s/n, jardim américa, goiânia, 74255320
Telefone para dúvidas e consultas: 62-32861500

EMERGENCIA
LIGUE
193

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Inajá - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 5a8b8e6e9073e43965e0784e4a4b51c8eae0b485b78e8cd005b94418eb16511dc foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes* através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 62556 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "BOMBEIRO GOIÁS LED 2021.pdf" cujo assunto é descrito como "BOMBEIRO GOIÁS LED 2021.pdf", faz prova de que em 05/05/2022 13:40:35, o responsável Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 05/05/2022 14:10:23 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, §2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x36f152d4a46518c6d0d652d4c1075a428b14e6b42810a8d79d61f4d16a8b32a. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etcl/mainnet/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência de Rodriles Cas Cas
Secretaria para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AOSTO DE 2001.



26/02/2021

Contribuintes não precisam pagar Taxa de Funcionamento | Finanças | Prefeitura de Goiânia

FINANÇAS

GOIÂNIA ACESSO À INFORMAÇÃO SECRETARIAS E GOVERNO SERVIÇOS GOV 19

Contribuintes não precisam pagar Taxa de Funcionamento

Tributo, que vence no próximo dia 20, está suspenso por decisão judicial. Até a resolução da questão, taxa não precisa ser paga

PUBLICADO EM 15 DE JANEIRO DE 2021 AS 16:29 | ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2021 AS 16:28



Contribuintes de Goiânia estão temporariamente liberados do pagamento da Taxa de Funcionamento, cujo vencimento ocorrerá no próximo dia 20. O tributo é devido em decorrência do exercício de atividade econômica em estabelecimento. Por decisão judicial, em caráter cautelar, o débito foi suspenso sob alegação de ilegalidade na utilização do número de empregados como base de cálculo.

O entendimento, até agora vigente e o de que a Taxa de Funcionamento tem natureza de contraprestação, por tanto, a base de cálculo deve reter o custo do serviço prestado pela administração, tendo em vista o poder de polícia exercido. Até a resolução da demanda judicial a taxa referente ao ano de 2021 não precisa ser paga. Caso a decisão final seja favorável ao Executivo, a Secretaria de Finanças de Goiânia abrirá novo prazo para pagamento, sem incidência de qualquer tipo de penalidade.

Giselle Vanessa Carvalho, da editoria de Finanças

Compartilhar:

VER MAIS

- Serviços Cidadão
- Estrutura do Governo
- Portal da Transparência
- Ouvidoria e Atendimento

<https://www.goiânia.go.gov.br/contribuintes-nao-precisam-pagar-taxa-de-funcionamento/>

1/2

<https://www.goiânia.go.gov.br/contribuintes-nao-precisam-pagar-taxa-de-funcionamento/>

2/2

26/02/2021

Contribuintes não precisam pagar Taxa de Funcionamento | Finanças | Prefeitura de Goiânia

FINANÇAS

GOIÂNIA ACESSO À INFORMAÇÃO SECRETARIAS E GOVERNO SERVIÇOS GOV 19

Outros Ombuds

Recursos Humanos

Política de Privacidade

GOIÂNIA ACESSO À INFORMAÇÃO SECRETARIAS E GOVERNO SERVIÇOS GOV 19

- SAÚDE
Covid-19: Prefeitura e Goiânia fiscaliza cumprimento do novo decreto
- EDUCAÇÃO
Prefeitura entrega sai modulares no Cmei B Goiás
- FINANÇAS
Temporal danifica cei telefônica da Secretia Finanças
- FINANÇAS
Goiânia é sexta mal cidade para investir n comércio
- JORNALISMO
Prefeitura monitora leilões desta quinta-feira
- COMÉRCIO
Goiânia recebe capac Etno da Fieg para co a pandemia

Secretaria de Finanças
Débitos de Tributos Municipais - ISSQN
Consulta e Emissão de Guia para Pagamento (DUAM)

Inscrição: 3653226

SUSPENSA EXIGIBILIDADE DO CREDITO-DECISAO JUDICIAL

Fecha:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete do Desembargador Gilberto Marques Filho

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – AUTOS N.
5138895.29.2020.8.09.0000**

ÓRGÃO ESPECIAL

Requerente : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

Requerido : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E OUTRO

Relator : Des. Gilberto Marques Filho

VOTO

Consoante relatado, trata-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo **PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL**, com pedido de medida cautelar, tendo em vista os arts. 99 e 113, bem como as tabelas I, I-A, II, II-A, IV, do anexo I, todos da Lei Municipal n. 5.040/1975, que institui o Código Tributário do Município de Goiânia.

Indica na polaridade passiva o Município de Goiânia e Câmara Legislativa Municipal.

O questionado art. 99 está assim redigido:



"Art. 99. As taxas serão calculadas de acordo com as tabelas em anexo, que fazem parte integrante desta Lei."

Parágrafo único. O valor da Taxa de Licença para Funcionamento, corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido para a Taxa de Licença para Localização."

Por sua vez dispõe o art. 113:

"Art. 113. A taxa será calculada de acordo com a tabela anexa, que faz parte integrante desta Lei."

Segundo o requerente, a inconstitucionalidade reside no fato de que as tabelas mencionadas nesses artigos empregam como base de cálculo do tributo o número de empregados ou o ramo de atividade.

Diz que tais critérios não correspondem ao custo real das atividades e não possuem relação com a atuação estatal, violando o disposto no art. 102, II, da Constituição do Estado de Goiás.

Assevera, também, que a matéria foi apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, que reputou inconstitucional a cobrança de taxa de fiscalização e funcionamento que tem por base de cálculo o número de empregados ou ramo de atividade exercida pelo contribuinte.

Cita, também, no mesmo sentido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Assim, alega que estão presentes os requisitos para concessão da tutela de urgência. O "fumus boni iuris", por força da legislação e jurisprudência colacionadas.

A concessão de medida cautelar na órbita da ação direta de inconstitucionalidade está sujeita ao preenchimento dos requisitos legais, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", traduzidos, respectivamente, na probabilidade do direito alegado, e na possibilidade de ocorrência de dano grave, de difícil ou impossível reparação decorrente do retardamento da entrega da prestação jurisdicional.

A ausência de qualquer deles torna inadmissível a concessão da tutela de urgência.

Então, importante destacar que esses requisitos devem estar demonstrados de plano e simultaneamente de maneira que o julgador não tenha dúvidas quanto à viabilidade de se conceder o provimento pretendido.

No caso, tem-se que estão presentes os requisitos legais. O "fumus boni iuris" se destaca pela jurisprudência colacionada no sentido da tese sustentada pelo requerente.

O "periculum in mora" reside na inconveniência de se manter plenamente em vigor a cobrança de taxas possivelmente ilegais, com geração de despesas ao empresariado, num momento de crise econômica evidente que assola o país inteiro.

PELO EXPOSTO, defiro a medida cautelar para suspender a eficácia, com

Valor: R\$ | Classificador: VISTA AO PGR
Ação Direta de Inconstitucionalidade
Grão Especial
Usuário: - Data: 09/09/2020 10:08:52

efeito "ex nunc", dos arts. 99 e 113, bem como as tabelas I, I-A, II, II-A, IV, do anexo I, todos da Lei Municipal n. 5.040/1975, que institui o Código Tributário do Município de Goiânia.

Nos termos do art. 6º da Lei nº 9.898/99, c/c § 3º do art. 60 da Constituição do Estado de Goiás, citem-se o Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia e o Presidente da Câmara de Vereadores desta mesma municipalidade, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa dos dispositivos legais ora questionados.

Após, também para a mesma finalidade, cite-se o Procurador-Geral do Estado de Goiás.

É o meu voto.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

GILBERTO MARQUES FILHO

Relator

Valor: R\$ | Classificador: VISTA AO PGR
Ação Direta de Inconstitucionalidade
Grão Especial
Usuário: - Data: 09/09/2020 10:08:52



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete do Desembargador Gilberto Marques Filho

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – AUTOS N. 5138895.29.2020.8.09.0000

ÓRGÃO ESPECIAL

Requerente : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

Requerido : MUNICIPIO DE GOIÂNIA E OUTRO

Relator : Des. Gilberto Marques Filho

Valor: R\$ | Classificador: VISTA AO POR
ÓRGÃO ESPECIAL
Ação Direta de Inconstitucionalidade
Usuário: - Data: 09/09/2020 10:08:52

VOTO

Consoante relatado, trata-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo **PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL**, com pedido de medida cautelar, tendo em vista os arts. 99 e 113, bem como as tabelas I, I-A, II, II-A, IV, do anexo I, todos da Lei Municipal n. 5.040/1975, que institui o Código Tributário do Município de Goiânia.

Indica na polaridade passiva o Município de Goiânia e Câmara Legislativa Municipal.

O questionado art. 99 está assim redigido:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2020 19:40:29
Assinado por GILBERTO MARQUES FILHO
Validação pelo código: 1041356106718042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/remocelapublica

*** Art. 99. As taxas serão calculadas de acordo com as tabelas em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.**

Parágrafo único. O valor da Taxa de Licença para Funcionamento, corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido para a Taxa de Licença para Localização.

Por sua vez dispõe o art. 113:

*** Art. 113. A taxa será calculada de acordo com a tabela anexa, que faz parte integrante desta Lei."**

Segundo o requerente, a inconstitucionalidade reside no fato de que as tabelas mencionadas nesses artigos empregam como base de cálculo do tributo o número de empregados ou o ramo de atividade.

Diz que tais critérios não correspondem ao custo real das atividades e não possuem relação com a atuação estatal, violando o disposto no art. 102, II, da Constituição do Estado de Goiás.

Assevera, também, que a matéria foi apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, que reputou inconstitucional a cobrança de taxa de fiscalização e funcionamento que tem por base de cálculo o número de empregados ou ramo de atividade exercida pelo contribuinte.

Cita, também, no mesmo sentido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Assim, alega que estão presentes os requisitos para concessão da tutela de urgência. O "tunus boni iuris", por força da legislação e jurisprudência colacionadas.

A concessão de medida cautelar na órbita da ação direta de inconstitucionalidade está sujeita ao preenchimento dos requisitos legais, quais sejam o "tunus boni iuris" e o "periculum in mora", traduzidos, respectivamente, na probabilidade do direito alegado, e na possibilidade de ocorrência de dano grave, de difícil ou impossível reparação decorrente do retardamento da entrega da prestação jurisdicional.

A ausência de qualquer deles torna inadmissível a concessão da tutela de urgência.

Então, importante destacar que esses requisitos devem estar demonstrados de plano e simultaneamente de maneira que o julgador não tenha dúvidas quanto à viabilidade de se conceder o provimento pretendido.

No caso, tem-se que estão presentes os requisitos legais. O "tunus boni iuris" se destaca pela jurisprudência colacionada no sentido da tese sustentada pelo requerente.

O "periculum in mora" reside na inconveniência de se manter plenamente em vigor a cobrança de taxas possivelmente ilegais, com geração de despesas ao empesariado, num momento de crise econômica evidente que assola o país inteiro.

PELO EXPOSTO, defiro a medida cautelar para suspender a eficácia, com

Valor: R\$ | Classificador: VISTA AO POR
ÓRGÃO ESPECIAL
Usuário: - Data: 09/09/2020 10:08:52

feito "ex nunc", dos arts. 99 e 113, bem como as tabelas I, I-A, II, II-A, IV, do anexo I, todos da Lei Municipal n. 5.040/1975, que institui o Código Tributário do Município de Goiânia.

Nos termos do art. 6º da Lei nº 9.898/99, c/c § 3º do art. 60 da Constituição do Estado de Goiás, citem-se o Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia e o Presidente da Câmara de Vereadores desta mesma municipalidade, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa dos dispositivos legais ora questionados.

Após, também para a mesma finalidade, cite-se o Procurador-Geral do Estado de Goiás.

É o meu voto.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

GILBERTO MARQUES FILHO

Relator

Valor: R\$ | Classificador: VISTA AO POR
Órgão Especial
Deu/Rel: - Data: 09/09/2020 10:08:52



 **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2020 13:46:29
Assinado por GILBERTO MARQUES FILHO
Validação pelo código: 10413361007181842, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/fechadistaPublica>




Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

Data da Consulta
02/01/2023 08:54:49

Não de esdarecimento ao contribuinte

CNPJ 27.927.653/0001-177	Inscrição Estadual 10.097.234-0	Cadastro Atualizado em 11/03/2022 13:36:41
Nome Empresarial GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA		
Contribuinte? Sim		
Nome Fantasia GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO		
Endereço Estabelecimento RUA R. 5, nº 105, QUADRA R. 7, LOTE 9A., SETOR OESTE - GOIANIA GO. CEP: 74.125-070		
Atividade Econômica		
Atividade Principal 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico		
Atividade Secundária 4120400 - Construção de obras-de-arte especiais 4212000 - Construção de edifícios 4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4211101 - Construção de redes de rodovias e ferrovias 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
Informações Complementares		
Unidade Auxiliar: UNIDADE PRODUTIVA		
Condição de Uso:		
Data Final do Contrato:		
Regime de Apuração: Normal		
Situação Cadastral Vigente: Ativo - HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral: 11/07/2018		
Data de Cadastro/Atualização: 06/07/2017		
Observações em NF-E: 		
Observações: <ul style="list-style-type: none"> Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO A data de situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação. 		



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

DATA: 12/12/2019
ATT.: Maister Led Materiais Eletricos Eireli - NE
SR.: Alessandro Martins Miguel
REF.: Pregão Presencial n.º 025 e 026/2019

Atestamos para os devidos fins que a empresa MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.927.653/0001-77, sediada à Rua RS, nº 105, Qd 7, Lt 9A, Setor Oeste, Goiânia GO CEP: 74.125-070, entregou os materiais elétricos, tais como:

- Abecedários
- Bolas para Perchanceas
- Lupa Protecao
- Chave de Fenda
- Braço Galvanizado a Fogo de MT e HT.
- Cabos
- Luminarias
- Resistor
- Rolos
- Resistor
- Protetor
- Faltadores
- Telabaris
- Limpadoras

Em conformidade com as notas fiscais Eletrônicas n.º 031, 071 e 078/2019, informamos ainda que os materiais entregues foram examinados dentro dos padrões de qualidade e prazo contratados, nada havendo que deabone a sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por:

MESSEY MARCOS DE SOUZA
Portaria n.º: 0030/2017
CPF: 962 621 811 15 RG: 8755 CRAO
Prefeitura Municipal de Itapaci - TO - Fone de Contato

Atestado de Capacidade Técnica
Materiais elétricos entregues por MESSEY MARCOS DE SOUZA...

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda CNPJ inscrita em 09/06/2022 N.º 50-53 que o documento ou seja (SHA-256)...



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Inajá - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 6b71a15ea7426db261bd04e29a30a40aeb8092b7f5dd430c92c6e19338ab731 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID 62570 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "ATESTADO ITAPACI.pdf", cujo assunto é descrito como "ATESTADO ITAPACI.pdf", faz prova de que em 05/05/2022 13:50:02, o responsável Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 05/05/2022 15:10:22 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, §2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0a3b0d5a709e135d180042b959c08916f6c4377292049f358a3577336810f604474. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://polygonscan.com

1. Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil



RECEBIMOS DE VASTER LEI MATERIAIS ELETRONICOS EMBEL ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA Nº 000.000.079
DATA DE RECEBIMENTO: 29/11/2019

Documentos Auxiliares de Nota Fiscal Eletrônica
Nº: 000.000.079
Série: 001
Folha: 1 de 1



Documentos Auxiliares de Nota Fiscal Eletrônica
Nº: 000.000.079
Série: 001
Folha: 1 de 1

Documentos Auxiliares de Nota Fiscal Eletrônica
Nº: 000.000.079
Série: 001
Folha: 1 de 1

Documentos Auxiliares de Nota Fiscal Eletrônica
Nº: 000.000.079
Série: 001
Folha: 1 de 1

Documentos Auxiliares de Nota Fiscal Eletrônica
Nº: 000.000.079
Série: 001
Folha: 1 de 1

Table with columns: CODIGO PRODUTO, DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO, NCM/EI/EN, QTD, UNID, QUANT, VAL UNITARIO, VAL TOTAL, EDUCACAO, VAL DESCON, VAL NET, VAL BR, ALIQUOTA, etc.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 0,00
VALOR TOTAL: 0,00

RECEBIMOS DE VASTER LEI MATERIAIS ELETRONICOS EMBEL ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA Nº 000.000.078
DATA DE RECEBIMENTO: 29/11/2019

Documentos Auxiliares de Nota Fiscal Eletrônica
Nº: 000.000.078
Série: 001
Folha: 1 de 1



Documentos Auxiliares de Nota Fiscal Eletrônica
Nº: 000.000.078
Série: 001
Folha: 1 de 1

Documentos Auxiliares de Nota Fiscal Eletrônica
Nº: 000.000.078
Série: 001
Folha: 1 de 1

Documentos Auxiliares de Nota Fiscal Eletrônica
Nº: 000.000.078
Série: 001
Folha: 1 de 1

Documentos Auxiliares de Nota Fiscal Eletrônica
Nº: 000.000.078
Série: 001
Folha: 1 de 1

Table with columns: CODIGO PRODUTO, DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO, NCM/EI/EN, QTD, UNID, QUANT, VAL UNITARIO, VAL TOTAL, EDUCACAO, VAL DESCON, VAL NET, VAL BR, ALIQUOTA, etc.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 0,00
VALOR TOTAL: 0,00



Handwritten signature and initials in blue ink.

Certidão expedida em 29 de janeiro de 2023, às 22:51:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de janeiro de 2023

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104415943094

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CNPJ : 27927653000177

Requerente : GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

N^o : 104415943094

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS





[Handwritten signatures in blue ink]

Certidão expedida em 29 de janeiro de 2023, às 22:52:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de janeiro de 2023

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104715983098

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CNPJ : 279227653000177

Requerente : GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA **CONSTA contra:**

Nº : 104715983098

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA





Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/01/2023 às 09:51:40
Para validar este documento informe o código 4000 0232 1030 0418 0862 no endereço https://cdccivel.com.br/validar-certidao

Qualquer distribuições de ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações civéis de outras naturezas. **CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás. **NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27/01/2023).

Identificação:
Requerente : GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
Profissão : PESSOA JURÍDICA
CPF/CGC : 27.927.653/0001-77
Domicílio : NESTA CAPITAL

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(lei 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94)

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CIVEL
27 de janeiro de 2023
Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor histórico - so e válido com o nome COMPLETO (a) Certificador(a)

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.927.653/0001-77 NIRE: 52205532341 Data: 08/06/2017
Boulevard N.º 5, 103, Setor: Oeste, Goiânia, GO
Avenida Biondini e Francisco de O. 01/01/2021 até 31/12/2021

Página 8 de 10
Folha: 8

SOB AS PENHAS DA LEI DE DECLARAÇÃO DE IRREGULARIDADE AQUÍ CONTIDOS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS
ELAS DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

GOIÂNIA, de dezembro de 2021.


TITULAR
CPF: 78722818


Téc. Contábil
CPF: 693.538.141-91

TERMO DE ENCERRAMENTO Folha: 9


Contém este livro 9 Folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 09 do período 01/01/2021 a 31/12/2021, e servirão para o registro do Livro BALANÇO PATRIMONIAL Nº 04, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

NOME EMPRESARIAL: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
MUNICÍPIO/UF: GOIÂNIA- GO
CNPJ: 27.927.653/0001-77
NIRE: 52205532341
DATA DE CONSTITUIÇÃO: 08/06/2017
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2021

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário Nº 05, enviado eletronicamente, número do recibo: 90.3C.A3.8B.32.6C.D1.AE.55.5D.A6.C1.69.5D.04.B7.0E.A3.80.55-5

GOIÂNIA, 31, de dezembro de 2021.


ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
TITULAR
CPF: 788.729.281-68


LUCIANO DE MOURA
TEC. CONTÁBIL
CPF: 693.538.141-91

Página 9 de 10



V.O. DALTIN: Revisar Documentos Digitais e Serviços Ltda. EPP, inscrita em 26/05/2022, 15.07.11 que o documento de Ident. (914-291) autografado eletronicamente em 27/02/2023 às 09:28:28, foi enviado em 28/06/2023 às 16:26:15 através do sistema eletrônico de validação de documentos em 28/06/2023 às 16:26:15. Para mais informações consulte o site: www.daltin.com.br/validar_documento. RND: 693010



V.O. DALTIN: Revisar Documentos Digitais e Serviços Ltda. EPP, inscrita em 26/05/2022, 15.07.11 que o documento de Ident. (914-291) autografado eletronicamente em 27/02/2023 às 09:28:28, foi enviado em 28/06/2023 às 16:26:15 através do sistema eletrônico de validação de documentos em 28/06/2023 às 16:26:15. Para mais informações consulte o site: www.daltin.com.br/validar_documento. RND: 693010





MINISTERIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63353814191	LUCIANO DE MOURA
78872928168	ALESSANDRO MARTINS MIGUEL



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declara exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Anderley Guimarães Martins Filho, sob a autenticidade nº 12206391222 em 19/05/2022, protocolo 220828156. Para validação de Autenticado dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Número de Registro:	52205532341
CNPJ:	27927653000177
Município:	Colônia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	BALANÇO PATRIMONIAL
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CPF/CNPJ
63353814191	LUCIANO DE MOURA	G0013302
78872928168	ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	



CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO EM 19/05/2022 15:07:11 em o documento de livro (514-250)
PROTOCOLO 220828156 em 19/05/2022, NREI: 52205532341.
GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
ANDERLEY GUIMARÃES MARTINS FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
00120212, 19/05/2022
portaldoempreendedor.gov.br - gov.br



V.O. - DDU/NT (Documento Digital e Serviço Lida EPP) confere em 26/05/2022 15:07:11 em o documento de livro (514-250)
Autenticado em 19/05/2022 15:07:11 em o documento de livro (514-250)
Protocolo 220828156 em 19/05/2022, NREI: 52205532341.
GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA e pode ser validado em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> (MDF: 65310)



CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO EM 19/05/2022 15:07:11 em o documento de livro (514-250)
PROTOCOLO 220828156 em 19/05/2022, NREI: 52205532341.
GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
ANDERLEY GUIMARÃES MARTINS FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
00120212, 19/05/2022
portaldoempreendedor.gov.br - gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à aprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, conforme o regulamento do gov.br.



V.O. - DDU/NT (Documento Digital e Serviço Lida EPP) confere em 26/05/2022 15:07:11 em o documento de livro (514-250)
Autenticado em 19/05/2022 15:07:11 em o documento de livro (514-250)
Protocolo 220828156 em 19/05/2022, NREI: 52205532341.
GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA e pode ser validado em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> (MDF: 65310)





GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

1 27 927.653/0001-77
 GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS
 E CONSTRUÇÃO LTDA
 RUA R-5 Nº 105, QD. 7 L. 9A -
 Setor Oeste - CEP: 74.135-010
 GOIÂNIA-GO

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO

A EMPRESA GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.927.653/0001-77, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 10.697.234-0, ESTABELECIDO NA RUA R-5, 105, QD. 7 L. 9A - ST. OESTE, GOIÂNIA - GO, CEP. 74.135-010 - FONE/FAX (62) 3941-4455, E-MAIL: goiasledmateriais@goiasled.com, POR INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, neste ato por intermédio de seu Representante Legal, o SR. **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, portador do RG 2.776.939 SSP/GO, CPF 798.729.281-66, e de seu Tec. Contábil o SR. **LUCIANO DE MOURA**, Registrado no CRC/UF-GO-0133020, Portador do CPF- 633.538.141-91, **DECLARAM** sob as penas da Lei, que conforme **BALANÇO PATRIMONIAL em anexo**, consta o resultado dos índices que comprova a boa situação financeira da empresa, Sendo Vejamos:

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ativo Circulante	R\$ 969.746,32
Ativo Total	R\$ 1.647.401,32
Passivo Circulante	R\$ 121.871,25
Passivo Não Circulante	0,00
Exigível a Longo Prazo	0,00
R.P. - Realizável a Longo Prazo	R\$ 677.655,00
Patrimônio Líquido	R\$ 1.525.530,07

ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA ATÉ 30/05/2023

ILG	1.647.401,32	13,52
ILC	121.871,25	7,96
IGG	121.871,25	0,08
ISG	1.647.401,32	13,52

Goânia - Goiás, 23 de Maio de 2022.

LUCIANO DE MOURA
 REGISTRADO NO CRC/CMG Nº GO-013302/0
 CPF: Nº 633.538.141-91
 TEC. EM CONTABILIDADE

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
 CNPJ: 27.927.653/0001-77
 ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
 RG Nº 2.776.939 SSP/GO
 CPF: Nº 798.729.281-66
 PROPRIETÁRIO

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 27.927.653/0001-77, RUA R-5 Nº 105, QD. 7 L. 9A - SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO - CEP: 74.135-010 TEL: (62) 3941-4455 / E-MAIL: GOIASLEDMATERIAIS@GOIASLED.COM

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

1. Contexto Operacional
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, foi fundada em 08 de Junho de 2017 e tem por objetivo:

Comércio Atacadista de Materiais Elétricos em geral, incorporação de empreendimentos imobiliários, obras e urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos, rede de iluminação pública, instalação de sistemas elétricos, obras de manutenção e reparação, pavimentação em geral, obras de estabilidade, construção de pontes, viadutos, elevados, passarela e mata burros de concreto e metálicos.

2. Apresentação das demonstrações financeiras
 As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e estão apresentadas sob observância das disposições contidas na lei das sociedades por ações.
 As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com as práticas legislativas societárias brasileiras e nas normas estabelecidas pela comissão de valores mobiliários - CMV.

3. Resumo das principais práticas contábeis
3.1 - Receitas e despesas
 As receitas e despesas são apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.2 - As aplicações financeiras são demonstradas pelo valor de aplicação
 acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, não excedendo o valor da realização.
3.3 - Duplicatas a receber
 E constituída em montante das contas a receber de clientes e títulos de créditos operacionais da empresa.

3.4 - Estoques
 Os estoques de produtos prontos são avaliados pelo critério fiscal tal critério determina que os produtos prontos sejam avaliados com base em 70% do preço de vendas à vista da data do balanço, enquanto que os produtos em elaboração São avaliados com base em 80% dos valores dos produtos prontos, conforme apurados anteriormente.

Assinatura



VIA 0 - DOUTRINA (Boleto Bancário) Documento Digital e Serviço Loja EPP - empresa em 28/05/2022 15:07:11 (até o documento de Nuhn (0344-298) enviado) FALDA (Boleto Bancário) Documento Digital e Serviço Loja EPP - empresa em 28/05/2022 15:08:15 (até o documento de Nuhn (0344-298) enviado) 11/02/2023 09:28:28 (até o documento de Nuhn (0344-298) enviado) 11/02/2023 16:26:26 (até o documento de Nuhn (0344-298) enviado)



VIA 0 - DOUTRINA (Boleto Bancário) Documento Digital e Serviço Loja EPP - empresa em 28/05/2022 15:07:11 (até o documento de Nuhn (0344-298) enviado) FALDA (Boleto Bancário) Documento Digital e Serviço Loja EPP - empresa em 28/05/2022 15:08:15 (até o documento de Nuhn (0344-298) enviado) 11/02/2023 09:28:28 (até o documento de Nuhn (0344-298) enviado) 11/02/2023 16:26:26 (até o documento de Nuhn (0344-298) enviado)



3.5 – Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição ou reavaliação ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, as taxas estabelecidas em função da vida útil estimada dos bens.

3.6 – Obrigações sociais

Neste grupo está demonstrados os valores dos a serem recolhidos entidades previdenciárias e sindicais das contribuições praticas a aliquotas prevista em lei.

3.7 – Obrigações tributarias

Estão demonstradas os valores dos impostos e contribuições calculados a aliquotas prevista em lei a serem recolhidos aos órgãos de competência.

4. Patrimônio líquido

4.1 – Capital da empresa

Em 31 de Dezembro de 2021, o capital totalmente subscrito e integralizado está representado por uma única cota no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) – Reserva de lucros
Está representado de lucro acumulado, auferido pela empresa nas realizações operacionais.

Goiania, 30 de Março de 2022

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TEC. EM CONTABILIDADE CIRCULO 0133020
CPF: 633.538.141-91

Luciano de Moura
CRCALF-GO 0133020
CPF 633.538.141-91



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda. CNPJ nº 280592022-15-07-11. Para o conhecimento de Nani (DNU, 2018) e para o conhecimento de todos os interessados, informamos que o presente documento foi emitido em 26/05/2022 às 15:05:54, em conformidade com o Decreto nº 10.278/2020, e pode ser verificado em <https://www.dautin.com.br/validar> (NID: 65910).



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Inajá - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica contida como SHA-256, de código **6a9a5c7f44d66fddaa3d1d84cbe9074134b7de3db45283821296266110d6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 65910 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "BALANÇO PATRIMONIAL 2021", cujo assunto é descrito como "BALANÇO PATRIMONIAL 2021", faz prova de que em 26/05/2022 15:05:54, o responsável Golds Led Materiais Elétricos e Construção Ltda (27.927.653/0001-77) uma pessoa jurídica com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Golds Led Materiais Elétricos e Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 26/05/2022 15:07:05 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1cde110cc65d5e5761788e3aa7413751c387672eb7cc1ba0079638eb287b1a3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etcl/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Secretaria para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE ABRIL DE 2001.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2023 às 09:28:19 foi protocolizado o documento sob o N° 19867/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000672023

Data da Publicação: 17/02/2023

Data da Assinatura: 16/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 114.928,20

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10520 de 17012002 Decreto Federal nº 3555 de 08082000 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicando se subsidiariamente no que couber a Lei 8666 de 210693 com suas alterações posteriores

Contratado (Nome): GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI

Contratado (CNPJ): 27.927.653/0001-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4b5c84cd837042d595a9ae3caca4b1fd
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	bdb6d4740a5abf25ef86e02f41d751c7
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	e2a843879621ceceb50e74fcd520eb4

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 09650/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2023 às 09:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 19867/23 ao Documento 09650/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09650/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	133 - 134	e2a843879621cecebf50e74fcd520eb4
[PDF] Contrato	135 - 140	4b5c84cd837042d595a9ae3caca4b1fd
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	141 - 193	bdb6d4740a5abf25ef86e02f41d751c7
RECIBO PROTOCOLO	194	4078ae1600061b02d1a723df458f0f97

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**